



EDITAL-MATRIZ PGE nº 005/2017

Portaria PGE nº 170/2017 (aprovação)

Portaria PGE nº 026/2018 (alteração)

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL-MATRIZ
AMPLA PARTICIPAÇÃO
(LICITAÇÃO REGIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL)**

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Processo administrativo:

1330180066440

3. Órgão/entidade e setor:

SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO/SAN

4. Modalidade/número de ordem:

(☒) Tomada de Preço nº 02/2019

5. Tipo de Licitação:

(☒) Técnica e Preço (☒) Por lote

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de assessoria técnica em elaboração de Planos
Municipais de Saneamento Básico (PMSB)

Família: 02.14

Código: 02.14.00.00156598-2

7. Regime de execução/fornecimento

(☒) **Serviço** com empreitada por preço () global (☒) unitário

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08101	17	512	2013	5522
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
9900	3.3.90.39.00	0.131.101573	Projeto Investimento	

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(☒) 08 dias

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: 3ª Avenida, nº 390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Data: 20 de Agosto de 2019

Horário: 10:00h

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-PMB-52/2019

12. Interstício para o recebimento das propostas:

(☒) 30 dias corridos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

13. Sumário:

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (✓) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (✓) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
 - (✓) Declaração firmada pela própria licitante
 - () Declaração de vistoria expedida pela Administração
 - (✓) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - () Sim
 - (✓) Não
- (✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - () Sim
 - (✓) Não
- (✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - () Sim
 - (✓) Não
- (✓) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - () Não se aplica
 - (✓) Sim

PARTE IV – CONTRATO

- (✓) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (✓) Título I – Dos Princípios
- (✓) Título II – Dos Impedimentos
- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (✓) Título V – Dos Contratos
- (✓) Título VI – Das Penalidades
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- (✓) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- (✓) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- (✓) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)–**[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (✓) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (✓) V. Modelo de Procuração
- (✓) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
- () VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br, portal www.sih.s.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ana Emília Martins dos Santos Portaria nº 02/2019

Endereço: 3ª Avenida, nº 390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Horário: 08:30 h às 17:30 h Tel.: (71) 3115-6550 E-mail: ana.emilia@sihs.ba.gov.br

Salvador, 24 de julho de 2019

Ana Emília Martins dos Santos
Matrícula: 92008623-0



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, a qual deverá ser incluído no **envelope da proposta de habilitação**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

✓
✓



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 Descritivo: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica em elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB)

2 Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1	02.47.23.000 00090-6	CONSULTORIA E ASSESSORIA, para elaboração de planejamento e monitoramento de plano de saneamento	Un	01	14 meses

GLOSSÁRIO

ABNT - Agência Brasileira de Normas Técnicas

ANA - Agência Nacional de Águas

APA - Áreas de Proteção Ambiental

APP - Áreas de preservação permanente

CAR - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CAT - Certidão de Acervo Técnico

CBPM - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral

CC - Comitê de Coordenação

CE - Comitê Executivo

Cepam - Conselho Estadual de Meio Ambiente

CERB - Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia

Coelba- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

Conama - Conselho Nacional de Meio Ambiente

Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia

Conerh - Conselho Estadual de Recursos Hídricos

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Cress - Conselho Regional de Serviço Social

DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio

DRT - Delegacia Regional de Trabalho



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.
ET - Equipe Técnica
ETA - Estação de Tratamento de Água
ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
Fibge - Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Funasa - Fundação Nacional da Saúde
GPS - Sistema de Posicionamento Global
Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
Inema - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
MCidades - Ministério das Cidades
MS - Ministério da Saúde
NA - Nível da Água
NBR - Normas Brasileiras Regulamentadoras
NP - Nota Preço
NT - Nota técnica
Parms - Plano de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, Santo Amaro e Saubara
Peamss - Projeto de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento
Pemapes - Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário
PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico
PRSB - Plano Regional de Saneamento Básico
PT - Plano de Trabalho
RDS - Região de Desenvolvimento Sustentável
SAA - Sistema de Abastecimento de Água
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAN - Superintendência de Saneamento
Sedur - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano
SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia
Seplan - Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia
SES - Sistema de Esgotamento Sanitário
SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia
Simisab - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico
SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
Sinisa - Sistema Nacional de Informação sobre saneamento Básico



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação

Sudic - Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial

TI - Território de Identidade

UPB - União dos Municípios da Bahia

ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um dos instrumentos da Política de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é um dos instrumentos da Política de Resíduos Sólidos do município. Essas Políticas devem ordenar os serviços públicos de saneamento básico considerando as funções de gestão para a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, o controle social e o sistema de informações.

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer normas, critérios, procedimentos principais e fornecer informações que permitam a formalização de propostas de aplicação de recursos orçamentários e financeiros para apoio técnico na elaboração do PMSB.

A construção deste Termo de Referência tomou como base:

- A Lei Nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 – estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.
- O Decreto Nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- A Lei Estadual Nº 11.172, de 01 de Dezembro de 2008 - Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico.
- Instrução Normativa Nº 39, de 24 de dezembro de 2012, MCidades - Programa Saneamento para Todos.
- A Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- O Decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- A Lei Nº 12.932, de 07 de janeiro de 2014 – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- A Lei nº 12.602/12, que cria a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA).
- Roteiro de Avaliação de Plano Municipal de Saneamento Básico. MCidades, 2016.
- Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. MCidades, 2016.

Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. FUNASA, 2012



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Proporcionar a todos o acesso integral aos serviços do saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade como tentativa de prevenir doenças associadas com tal serviço público é colocado como um dos maiores desafios na elaboração de políticas públicas sociais.

A Política e o Plano de Saneamento Básico, instituídos pela Lei Federal nº 11.445/2007 e regulamentados pelo Decreto nº 7.217/2010, constituem-se instrumentos essenciais de gestão dos serviços públicos de saneamento básico, os quais devem estabelecer diretrizes, objetivos e metas de modo à melhor direcionar a aplicação de recursos públicos em intervenções que proporcionem efetivos resultados para a sociedade. A sua implementação inaugurou um marco no Saneamento Básico do país, ensejando aos Estados e Municípios a possibilidade de promoverem ações articuladas e estruturantes para o setor.

Esse TR corresponde às orientações e diretrizes para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica com vistas a apresentação das propostas para apoiar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios de Caculé, Caetanópolis, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo, compreendendo: Formação do Grupo de Trabalho; Plano de Mobilização Social; Diagnóstico Técnico-Participativo; Prospectiva e Planejamento Estratégico; Programas, Projetos e Ações; Plano de execução e Procedimentos para avaliação da execução do PMSB.

A Proposta de Plano deverá abranger também todos os resíduos definidos no Art. 13 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305, de 2010 e no Art. 12 da Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.932/2014, visando incorporar o seu conteúdo ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Considera-se que a proposição desse TR tem vinculação direta com os objetivos e as diretrizes no âmbito Federal e Estadual, possibilitando o planejamento da gestão e do gerenciamento adequado das componentes do saneamento básico.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Pública e o planejamento do saneamento básico, cujo principal instrumento é o Plano de Saneamento Básico, são pilares centrais da gestão dos serviços, juntamente com a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social. O Plano é o instrumento principal para o estabelecimento das condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização, bem como programas, projetos e ações necessárias para alcançá-los.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A universalização do acesso ao saneamento básico, com segurança, qualidade e regularidade, é um desafio que o poder público municipal, titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, os planos se constituem em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais dos municípios e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

O PMSB é, ainda, condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto no art. 11, inciso I, da LNSB. Ademais, o Decreto Federal nº. 7217, de 2010, em seu artigo 26, § 2º (alterado pelo Decreto Federal nº 8.629, de 2015 e pelo Decreto Federal nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017), vincula a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 2007, como condição de acesso, após 31 de dezembro de 2019, a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

No Quadro 1, é apresentada a relação de municípios por Território de Identidade e o quantitativo de população, de acordo com o último censo de 2010 do IBGE.

Quadro 1 - Relação de Municípios por Território de Identidade

Território de Identidade	Municípios	População (IBGE/2010)
Chapada Diamantina	MUCUGÊ	10.545
Médio Sudoeste da Bahia	NOVA CANAÃ	16.713
Sertão Produtivo	CACULÉ	22.236
	CANDIBA	13.210
	DOM BASÍLIO	11.355
	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	42.693
	PALMAS DE MONTE ALTO	20.775
	TANQUE NOVO	16.128
Sudoeste Baiano	CAETANOS	13.639
	CORDEIROS	8.168
	PIRIPÁ	12.783
	RIBEIRÃO DO LARGO	8.602
Velho Chico	MATINA	11.145
População Total		207.992

A elaboração e implementação do PMSB pelos municípios será um passo importante para modificar o panorama atual, uma vez que deverá indicar claramente as carências existentes e propor um planejamento de ações compatível com a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

estrutura econômica dos municípios, de modo a buscar a universalidade, equidade e sustentabilidade dos serviços, conforme preconiza a lei do saneamento básico

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES E OBJETIVOS DO PMSB E PMGIRS

O processo de apoio técnico para elaboração do Plano deverá ser desenvolvido em consonância com os princípios fundamentais da Lei Nacional de Saneamento Básico, explicitados no Art. 2º da Lei Federal nº 11.445/2007, visando consolidar o PMSB:

- i. universalização do acesso;
- ii. integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- iii. abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- iv. disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- v. adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- vi. articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- vii. eficiência e sustentabilidade econômica;
- viii. utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- ix. transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- x. controle social;
- xi. segurança, qualidade e regularidade;
- xii. integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- xiii. adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Além disso, o apoio técnico na elaboração do Plano deverá ser desenvolvido em consonância com os princípios fundamentais da Política Nacional de Resíduos Sólidos explicitados no Art. 6º da Lei nº 12.305/2010, visando consolidar o PMGIRS:

- i.a prevenção e a precaução;
- ii.o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
- iii.a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- iv.o desenvolvimento sustentável;
- v.a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
- vi.a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
- vii.a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- viii.o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- ix.o respeito às diversidades locais e regionais;
- x.o direito da sociedade à informação e ao controle social;
- xi.a razoabilidade e a proporcionalidade.

O PMSB deverá abranger um horizonte de 20 anos, entre 2018 e 2038, considerando os anos de 2028 e 2038 como marcos das etapas de planejamento. O referido Plano em questão deverá ainda ser revisado em prazo não superior a 04 anos, observando o conteúdo mínimo definido pelo art. 19 da Lei nº 11.445/2007 e deverá incluir também o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305, de 2010 – e seu regulamento – Decreto Federal nº 7.404, de 2010, abrangendo o conteúdo mínimo previsto no Art. 19 da Lei nº 12.305/2010.

Uma vez tomada a decisão de elaboração do PMSB, o primeiro passo é planejar o processo de sua elaboração. Para isso, inicialmente cabe à Prefeitura Municipal assumir a responsabilidade e designar a Secretaria ou o Departamento Municipal que se incumbirá do desenvolvimento, do apoio logístico e do acompanhamento dos trabalhos, escolhido preferencialmente dentre as secretarias ou departamentos que tenham maior interface com o tema e que conte com servidores de perfil proativo, para compor a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Técnica (ST) do processo de elaboração do PMSB. Cabe ao Prefeito Municipal determinar a publicação do ato oficial de designação dos membros de cada uma das instâncias de elaboração do Plano (Decreto ou Portaria), com a orientação pela empresa contratada.

O processo de elaboração do PMSB deverá assegurar a efetiva participação e o controle social, assim como promover a formação de Comitês de Acompanhamento, divididos em Comitê de Coordenação e Comitê Executivo, conforme orientação da FUNASA (2012).

O Comitê Executivo (CE) é a instância executiva responsável pela operacionalização e tomadas de decisão estratégicas referentes ao processo de elaboração do PMSB. Deve ter composição multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais com atuação no saneamento básico e dos prestadores de serviços da área de saneamento básico (Embasa, SAAE, Central, empresa municipal ou prefeitura).

As atribuições do Comitê Executivo são:

- Executar todas as ações previstas apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue.
- Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

O Comitê de Coordenação (CC) é a instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração da proposta do PMSB, constituída por representantes, com função dirigente, das instituições públicas federal/estadual/regional/municipal e da sociedade civil, relacionadas ao saneamento básico. É recomendável que inclua representantes dos Conselhos Municipais da Cidade, de Saneamento, de Saúde, de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, caso existam, e da Câmara de Vereadores, além de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, outros).

As atribuições do Comitê de Coordenação são:

- Avaliar e aprovar os produtos resultantes das Oficinas e Audiências Públicas, aceitando ou não as contribuições do Comitê Executivo;
- Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
- Reunir-se, preferencialmente, a cada dois meses.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Caso haja nos municípios órgãos colegiados constituídos com atribuições de regulação de todos os serviços de saneamento básico, o Comitê de Coordenação poderá contar com os seus membros, observando-se as representações acima previstas.

O planejamento é atribuição indelegável do titular dos serviços, devendo ser elaborados com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade acesso às informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico. Assim, é recomendável a participação da sociedade civil e, ao mesmo tempo, a busca de cooperação de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Coletivos Educadores Ambientais, Conselhos Comunitários, Câmaras Técnicas e Comitês de Bacia Hidrográfica.

Caso a administração municipal não disponha de técnicos qualificados em todas as áreas disciplinares e/ou em número suficiente para compor o Comitê Executivo, o mesmo poderá contar com a participação de profissionais contratados ou cedidos, especificamente para este fim, por instituições conveniadas, inclusive universidades, entidade reguladora delegada e outros entes da Federação.

No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por profissionais com experiência nos temas do saneamento básico, em áreas correlatas e nas atividades do processo de elaboração da proposta do Plano e Estudos de Trabalho.

A partir da pauta básica definida em reunião conjunta do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, deverão ser estabelecidas as diretrizes para a produção de documentos guias (cronogramas, programação dos eventos etc.) visando orientações dos trabalhos participativos. Estes documentos servirão para subsidiar todas as fases de elaboração do objeto deste Termo de Referência.

A responsabilidade pela elaboração dos produtos, desde o Plano de Trabalho até a aprovação do PMSB, deve ser de equipe qualificada, de caráter multidisciplinar, denominada Equipe Técnica (ET)

Além disso, o PMSB deve estar em consonância com os objetivos e as diretrizes dos Planos Plurianuais (PPA), com os planos de bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, dentre outros como, Plano de Meio Ambiente, Plano de Educação Ambiental, Plano de Mudanças Climáticas, Zoneamento Econômico Ecológico, Planos Diretores Municipais, Planos de Habitação e outros, quando existentes.

Ressalta-se que o PMSB deve abranger todo o território urbano e rural dos municípios, contemplando as quatro componentes do saneamento básico previstas na Lei 11.445/2007, as quais se encontram descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", a seguir, buscando as suas inter-relações com as ações de combate e controle de vetores e reservatórios de doenças, conforme previstas na Lei Estadual de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Saneamento como a quinta componente do saneamento, transversal a todas as outras, e mais detalhadamente definida na alínea "e".

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

c) Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, e;

e) Ações de combate e controle a vetores e reservatórios de doenças - incluem as atividades de i) captura, apreensão, manejo, controle ou eliminação de hospedeiros/reservatórios animais e vetores que representem risco à saúde humana, assim como a identificação e o alojamento adequado, quando indicado, de hospedeiros/reservatórios animais e vetores que representem risco à saúde humana, e; ii) interrupção de surtos/epidemias de doenças transmitidas por vetores e outras antropozoonoses.

O PMGIRS deverá abranger todos os resíduos definidos no Art. 13 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305, de 2010 e no Art. 12 da Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.932/2014.

4. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica com vistas a apresentação das propostas para apoiar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Para atendimento ao objeto licitado neste TR deverão ser desenvolvidos os itens citados abaixo no Quadro 2, conforme Termo de Referência da FUNASA, e mais detalhadamente descritos no planejamento global das metas, do Anexo A.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Quadro 2 - Relação das Fases e Produtos (Adaptado FUNASA, 2012)

Fases do apoio técnico para elaboração do PMSB	Atividades	Produtos relacionados
Plano de Trabalho do Serviço	Planejamento das atividades de elaboração de cada PMSB para acompanhamento da Contratante	Plano de Trabalho Geral
Formação do Grupo e Plano de Trabalho do PMSB	Planejamento do PMSB para cada município e Composição do comitê executivo e do comitê de coordenação	Plano de Trabalho de cada município e Cópias do ato público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês
Plano de Mobilização Social	Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB	Plano de mobilização social Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
Diagnóstico Técnico-Participativo	Elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento	Relatório do diagnóstico técnico-participativo Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
Prospectiva e Planejamento Estratégico	Elaboração da prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico-sociais do município	Relatório da prospectiva e planejamento estratégico Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
Programas, Projetos e Ações	Detalhamento das medidas a serem tomadas por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população	Relatório dos programas, projetos e ações Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
Plano de execução	Elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB	Plano de execução Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
Procedimentos para avaliação da execução do PMSB	Definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados	Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico; Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRODUTOS

Ao final das atividades supracitadas serão gerados os produtos a seguir relacionados na forma de relatórios.

Plano de Trabalho Geral: A contratada deverá elaborar um plano de trabalho que apresentará a relação das atividades, cronograma e fluxograma das atividades, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para a sua execução, com indicação dos eventos necessários para definição, análise e avaliação dos estudos e/ou atividades a serem desenvolvidos para cada município.

Produto A - Plano de Trabalho e Cópia do Ato Público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria), com definição dos membros dos Comitês

Produto B - Plano de Mobilização Social

Produto C - Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo

Produto D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico

Produto E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações

Produto F - Plano de Execução

Produto G - Minuta de Projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico

Produto H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico

Produto J - Relatório Mensal Simplificado do andamento das atividades desenvolvidas

Produto K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

*Obs. 1: Todos os eventos de participação e mobilização social produzirão informações específicas da realidade prática de cada região do município. Estas informações deverão ser devidamente organizadas e consolidadas e seu resultado refletirá diretamente na tomada de decisões do PMSB. Os registros de memória (atas, fotografias, relatórios e materiais de divulgação) nos eventos de participação realizados devem sempre ser apresentados nos relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas para elaboração do PMSB

Obs. 2: O Produto I - Sistema de informação para auxílio à tomada de decisão, conforme Termo de Referência da FUNASA (2012), não será produto deste edital. O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISAB), proposto pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, é de aplicação voluntária por parte dos municípios brasileiros e se constitui em ferramenta de planejamento e gestão do município, assim como em instrumento de divulgação das informações sobre saneamento básico para a sociedade, imprimindo transparência à gestão pública (disponível em: <http://app.cidades.gov.br/simisab-hmg/Sistema/index>).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

5. PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar proposta técnica contemplando os seguintes itens:

Metodologia de execução dos serviços;

Equipe técnica;

Experiência anterior da licitante.

A proposta técnica apresentada pela licitante será avaliada pela Contratante, que atribuirá uma nota conforme a pontuação e peso pré-estabelecidos. Cada item citado acima possui pontuação máxima de 10 pontos, distribuídos em subitens específicos, e pesos pré-estabelecidos de acordo com o grau de relevância, visando compatibilizar o conhecimento da área do objeto licitado e o corpo técnico a ser contratado.

Registra-se que os dados a serem apresentados pela Licitante serão analisados isoladamente, sob critério de avaliação por comparação entre as propostas dos licitantes e consignada a pontuação.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MES – PESO 4,00 (Valor 10 pontos)

A licitante deverá apresentar a listagem das atividades propostas por meta e o seu desdobramento em etapas, a adequação ao cronograma, fluxograma das atividades, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para sua execução, inclusive o planejamento global das metas, descrevendo as técnicas e recursos que pretende empregar para o planejamento.

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para a metodologia de execução dos serviços apresentados, sendo que, no máximo, os respectivos pontos pelo cumprimento integral de cada tópico abaixo descrito serão os ali determinados:

5.1.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Valor 4,0 pontos): objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, problemas e dificuldades identificados com base no exame dos elementos incluídos no edital, compreendendo:

5.1.1.1 (Valor 3,5 pontos) Descrição resumida a cerca do objeto da presente licitação:

- (Valor 1,0 ponto) Conceituação sobre Saneamento Básico, Política de Saneamento Básico, Plano Municipal de Saneamento Básico, funções de gestão, bases legais federal e estadual do saneamento básico, a natureza pública do saneamento básico e contexto atual de desafios.
- (Valor 1,0 ponto) A legislação e o processo de planejamento, elementos intrínsecos ao planejamento, os fundamentos do plano de saneamento básico, o processo de elaboração do plano de saneamento básico, inter-relações com outros planos e importância do controle e participação social.
- (Valor 1,50 ponto) Situação atual quanto à prestação de serviços de saneamento básico na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando os índices de cobertura de cada componente do saneamento básico; principais dificuldades e problemas; Tendências de expansão e adensamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

territorial na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando a evolução da projeção populacional e o consumo de água, geração de esgoto, geração de resíduos sólidos, grau de urbanização e consequente impermeabilização do solo e possíveis problemas em drenagem urbana, atendendo o horizonte da proposta do Plano; Apresentar diretrizes, ações e critérios gerais de planejamento com seus respectivos parâmetros básicos das componentes do saneamento para a área de abrangência do Plano.

5.1.1.2 (Valor 0,5 ponto) Apresentação do conhecimento do problema - Descrição completa, com no máximo 60 páginas, em formato A4, incluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2. Deve-se respeitar as seguintes especificações:

- Tipo da fonte: Arial;
- Tamanho da fonte: 12;
- Alinhamento: justificado;
- Espaço entre linhas: 1;
- Espaço entre parágrafos: 1,5;
- Margens superior e esquerda: 2,5 cm;
- Margens inferior e direita: 1,5 cm.

PLANO DE EXECUÇÃO (Valor 6,0 pontos): A licitante deverá apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, descrevendo aspectos técnicos e econômico-financeiros, cronograma e fluxograma das atividades, e recursos que pretende empregar para o planejamento, abordando:

(Valor 2,5 pontos) Metodologia:

- (Valor 2,0 pontos) Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas para o desenvolvimento dos produtos, em especial à logística das frentes de serviços, a disposição e quantidade de equipamentos e o controle de execução e de suprimentos, conforme escopo estabelecido no Anexo A. Deve-se descrever separadamente, por produto e também o inter-relacionamento entre as atividades para elaboração de cada produto;
- (Valor 0,5 ponto) Abordagem dos problemas e dificuldades identificados para a elaboração dos produtos dos Planos.

(Valor 2,0 pontos) Cronograma:

Deverá ser apresentado cronograma detalhado de elaboração dos serviços que seja adequado com a metodologia apresentada, com base nos eventos e desembolsos das metas a serem desenvolvidos, fazendo referência aos produtos a serem elaborados, indicando datas de início e fim de cada etapa/meta, as quais serão consideradas datas marco.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

(Valor 0,75 ponto) Recursos Referentes às Instalações e Equipamentos:

Deverão ser descritas as instalações e demais recursos e equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência e de equipamentos, bem como as sub-contratações previstas. A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada, obrigatoriamente, no Município de Salvador, de modo a promover facilidade de comunicação com a Contratante, que a qualquer momento, quando julgar necessário, poderá convocar reuniões e esclarecimentos a licitante Contratada.

(Valor 0,75 ponto) Fluxograma de atividades:

Deverá ser apresentado o fluxograma de atividades que serão realizadas no processo de elaboração do conjunto de documentos até a entrega do relatório final, especificando o tempo necessário para realização de cada atividade, obedecendo ao prazo de entrega dos relatórios, conforme indicado no Anexo B – Condições Básicas da Licitação.

5.2. EQUIPE TÉCNICA – ET - PESO 3,00 (Valor 10 pontos)

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos acompanhados de: autorização do técnico; indicação da função que lhe será atribuída na equipe; apresentação de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional; e prova de vínculo com a licitante. Será indispensável à inclusão de profissionais com experiência comprovada nas funções e áreas de especialização relacionadas ao objeto desta licitação (subitem 5.2.1).

Para os responsáveis técnicos cujos Conselhos de Classe não exijam Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigido atestado ou declaração fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços.

A equipe técnica deverá ser subdividida em equipe básica e equipe fixa auxiliar, conforme descrito no Anexo B - Condições Básicas da Licitação. Para efeito de pontuação, na composição da equipe técnica será considerada apenas a apresentação da equipe chave (descrita abaixo no subitem 5.2.1.1), parte integrante da equipe básica. A empresa vencedora deverá apresentar, posteriormente, todos os integrantes da equipe básica e fixa auxiliar de nível superior e técnico com respectivos currículos, para aprovação da SIHS, nas categorias profissionais definidas no Anexo B.

Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes, mediante justificativa e autorização prévia da SIHS, que poderá aceitar ou não a sua substituição.

Durante a execução dos serviços a SIHS poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição do profissional, conforme as necessidades reais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Valor 10 pontos)

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para a experiência do profissional de acordo com a distribuição da equipe técnica mínima, definida no Quadro 3, abaixo.

Equipe Chave:

Quadro 3 – Equipe Chave

DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA (APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E CAT)	Nº ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental)	Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente.	2	2,5	5
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Projetos de pelo menos 02 das componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades.	2	1,5	3
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo	Coordenação de equipe de mobilização, organização e sensibilização em atividades de elaboração de plano de saneamento.	2	1,0	2
PONTUAÇÃO TOTAL				10



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A comprovação das informações contidas nos currículos será realizada pela apresentação dos seguintes documentos apresentados em português:

- Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua. Em caso de graduação realizada no exterior, é necessária sua revalidação por uma instituição de Ensino superior com curso similar reconhecido pelo MEC, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/96;
- Cópia autenticada de documento(s) de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu que atenda a legislação em vigor ou de curso de pós-graduação Strictu Sensu reconhecido pelo MEC (CAPES) ou diploma revalidado por uma instituição que mantém um curso reconhecido, no caso de titulação obtida no exterior;
- Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Que comprove(m) a capacidade técnica exigida, acompanhados de CAT devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante;
- Para efeitos de pontuação será considerado o somatório do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentados. Caso o(s) documento(s) apresentado(s) não atendam a experiência exigida, a pontuação será igual a zero para o tópico;
- Declaração do profissional de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de execução do Plano, assinada e com firma reconhecida.

As informações constantes nos currículos que não forem comprovadas por nenhum dos documentos supracitados, não serão computadas para aferição da nota técnica da licitante.

A contratante reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos e especificações e da formação da equipe técnica mínima registrada no CREA, CAU, CRESS e demais entidades profissionais de classe, conforme relação acima solicitada, a mesma será inabilitada.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE – EAL – PESO 3,00 (Valor 10 pontos)

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Os atestados devem estar em nome da empresa, de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT,

abrangendo, especialmente, as seguintes áreas de especialização correspondentes aos trabalhos a executar.

Deverá ser apresentada, ainda, a declaração formal de cada membro da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, com a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe, se houver, para os técnicos de nível superior.

O Quadro 4 apresenta os critérios de pontuação para o item Experiência Anterior da licitante.

Quadro 4 – Critérios de Pontuação para Experiência Anterior da Licitante

Experiência Específica	Nº Atestado	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Atestados relativos à elaboração de Plano Municipal e/ou Regional e/ou Estadual de Saneamento Básico.	2	1,0	2,0
Atestados relativos à elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água e/ou Plano Diretor de Esgotamento sanitário e/ou Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais e/ou Plano Diretor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.	2	1,0	2,0
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1	1,0	1,0
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1	1,0	1,0
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1	1,0	1,0
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Drenagem Urbana e/ou Manejo de Águas Pluviais, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1	1,0	1,0
Atestado relativo à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e/ou relativo à elaboração de Diagnóstico Ambiental e socioeconômico.	1	1,0	1,0
Atestado relativo à elaboração e/ou implementação de Programas ou Projetos de Educação Ambiental, Mobilização e organização social.	1	1,0	1,0
Pontuação Máxima			10,0



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica - NT será a média ponderada das notas atribuídas aos itens Plano de Trabalho (PT), Equipe Técnica (ET) e Experiência Anterior da Licitante (EAL) conforme critérios definidos para cada item, expressos na fórmula a seguir apresentada. A nota será apresentada com aproximação de duas casas decimais.

5.4.1 FÓRMULA DE CÁLCULO

$$NT = \{(MES \times 4) + (ET \times 3) + (EAL \times 3)\}$$

10

Onde:

NT = Nota da proposta técnica em avaliação;

MES = Nota atribuída a Metodologia de execução dos serviços = peso 4,00;

ET = Nota atribuída à experiência profissional da equipe técnica = peso 3,00;

EAL = Nota atribuída à experiência anterior de serviços da empresa = peso 3,00.

Sendo a nota máxima admitida:

$$(10) \times 4 + (10) \times 3 + (10) \times 3 = 10,00$$

10

6. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter:

a) A proposta devidamente rubricada pelo Presidente da Comissão de Licitação, expressando:

- Número e objeto da licitação;
- Multiplicador único K proposto em algarismo e por extenso, com dois decimais, com valor máximo de 1,00
- Prazo de execução dos serviços, em algarismo e por extenso.

b) Planilhas de quantitativos e preços totais;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

c) Cronogramas físico e financeiro.

Na formulação das propostas de preços, os licitantes deverão considerar que:

- Não haverá parcela de mobilização;
- Os itens de encargos sociais, remuneração do escritório e despesas fiscais, aplicados sobre os subtotais, não poderão exceder os percentuais constantes nas planilhas de preços deste Termo de Referência;
- Os preços propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive despesas com know how, royalties, ensaios, divulgação e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, de modo que os mesmos se constituem na única remuneração pelos serviços contratados.

O multiplicador único K incidirá linearmente (mesmo K) em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços totais do lote escolhido.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Apresentamos a seguir os critérios de julgamento da proposta de preço, baseados na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual Nº 9.433/2005.

ETAPA DO JULGAMENTO

A comissão analisará cada proposta sob o aspecto do atendimento formal ao edital (item “6. Proposta de Preço”), e rejeitará aquelas que não atenderem as exigências do mesmo.

Concluído o procedimento do subitem 6.1.1.1, a comissão fará a classificação das propostas, por ordem crescente dos coeficientes multiplicadores K propostos.

Havendo erro de multiplicação do K pelos preços do orçamento da SIHS, prevalecerá sempre o valor K.

Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores de K sejam maiores que 1,00, as manifestamente inexequíveis ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização.

Para efeito do disposto no subitem 6.1.1.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SIHS; ou
- b) Valor orçado pela SIHS.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Será atribuída a nota máxima 10 à licitante que apresentar o menor preço total, atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais à(s) que apresentar (em) preços totais superiores, de acordo com a fórmula seguinte:

$$NP = MP \times 10$$

$$VPP$$

Onde:

NP = Nota da proposta de preço;

MP = Menor preço total entre os preços apresentados pelas licitantes;

VPP = Valor do preço total, apresentado em cada proposta.

Para efeito do disposto no subitem 6.1.1.5 considera-se menor preço o valor resultante da multiplicação do menor coeficiente "K" pelo orçamento da licitação.

O valor total estimado do orçamento da licitação é de: R\$ 2.499.951,50 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1.4.1, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 136, da Lei Estadual 9.433/2005, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.1.1.4.1 e o valor da correspondente proposta.

7. JULGAMENTO E NOTA FINAL

A classificação das licitantes dar-se-á de acordo com a média ponderada das notas obtidas na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, de acordo os critérios estabelecidos.

PESOS

A proposta técnica e a proposta de preço de cada lote no seu julgamento terão os seguintes pesos:

NT = Nota da proposta técnica = 7,0; e

NP = Nota da proposta de preços = 3,0.

NOTA FINAL

A nota final de cada lote será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas propostas técnica e de preços, de acordo com a fórmula abaixo:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

$$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

10

A licitante vencedora será escolhida pelo critério da maior Nota Final obtida. As demais licitantes serão classificadas de acordo com a ordem decrescente da Nota Final.

Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta com a mesma nota final, depois de observado o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, conforme estabelece o Art. 92 da referida Lei.

8. ELEMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Especificações Técnicas para a Elaboração da Proposta de Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo;

ANEXO B – Condições Básicas da Licitação;

9. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência têm valores totais de R\$ 2.499.951,50 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), estimados no subitem 6.1.1.7, estabelecido de acordo com a faixa para modalidade de licitação, concorrência pública.

Na composição do multiplicador único K a ser proposto, deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Os preços propostos deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de materiais, força de trabalho, equipamentos, instrumentos, taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias etc.

Ainda no preço a ser pago pelos serviços ora contratados deverá incluir a remuneração pela cessão dos direitos patrimoniais relativos à utilização da concepção intelectual em que se fundam os serviços. Inclusive dos direitos relativos aos estudos, análises, plantas, levantamentos, relatórios, diagnósticos, projetos ou quaisquer criações elaboradas pelas Contratadas para embasamento e prestação dos mesmos serviços, passando a pertencer ao Estado os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação de suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra em qualquer segmento da administração estadual.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta pelo contratado. A partir daí, serão corrigidos conforme estabelece a legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, em seus artigos 2º (caput) e 3º§1º, salvo alterações que venham a ser procedidas na legislação específica que rege a matéria, as quais serão aditadas aos termos do contrato original.

10. PRAZO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados na vigência dos contratos será de 14 (catorze) meses, conforme os prazos de execução contidos nos cronogramas a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

11. PAGAMENTO

O custo total para a execução do objeto deste Termo de Referência compreende e abrange todas as despesas administrativas diretas e indiretas (transporte, hospedagem, alimentação etc.), assim como taxas ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do trabalho.

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais vinculadas à apresentação pela contratada e aprovação pela SIHS dos produtos intermediários e finais, conforme indicado no Cronograma Físico e Financeiro anexo a este Termo de Referência.

Para os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico e Financeiro, anexo a este Termo de Referência, será considerado o valor total do contrato multiplicado pelo K ofertado em licitação.

Os serviços de análise físico-química e bacteriológica, viagens e diárias, e avaliação técnica serão pagos contra execução destes serviços e de acordo com o que for efetivamente realizado e autorizado pela SIHS.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O APOIO TÉCNICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE CACULÉ, CAETANOS, CANDIBA, CORDEIROS, DOM BASÍLIO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, MATINA, MUCUGÊ, NOVA CANAÃ, PALMAS DE MONTE ALTO, PIRIPÁ, RIBEIRÃO DO LARGO E TANQUE NOVO

1. OBJETIVO

Constitui objeto do Anexo A estabelecer as diretrizes e os procedimentos técnicos para o apoio técnico na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública de infraestrutura dos municípios relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: Abastecimento de Água Potável; Esgotamento Sanitário; Limpeza urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas. Os estudos deverão abranger todos os resíduos definidos no Art. 13 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305, de 2010 e no Art. 12 da Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.932/2014.

Deve-se considerar os seguintes aspectos:

- Estabelecimento de mecanismos e procedimentos que garantam efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração, aprovação, execução, avaliação e revisão do PMSB;
- Diagnósticos setoriais (Abastecimento de Água Potável; Esgotamento Sanitário; Limpeza urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - previstos no Art. 12 da Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.932/2014; Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas), porém integrados, para todo o território dos municípios, áreas urbanas e rurais;
- Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários e estabelecimento de prioridades;
- Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas; e
- Programação de revisão e atualização.

2. NORMAS DE TRABALHO

Para elaboração dos trabalhos objeto deste escopo, a empresa Contratada deverá obedecer às normas da ABNT, legislações e resoluções abaixo relacionadas, assim como outras que se fizerem necessárias:

Quanto às Normas ABNT:

a) Referente á componente Abastecimento de Água

- NBR 12.211 (NB-587): Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR 12.212: Projeto de poços para captação de água subterrânea;
- NBR 12.213: Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público;
- NBR 12.214 (NB-580): Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- NBR 12.215 (NB-581): Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- NBR 12.216 (NB-592): Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- NBR 12.217 (NB-593): Projeto de reservatório de distribuição para abastecimento público;
- NBR 12.218 (NB-594): Projeto de rede de distribuição para abastecimento público.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Referente á componente Esgotamento Sanitário

- NBR 9648 – Estudos de concepção de sistemas de esgoto sanitário;
- NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 12208 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
- NBR 12209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário;

c) Referente á componente Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

- NBR 8419/92 Versão corrigida: 1996 - Apresentações de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos - Procedimento;
- NBR 8849/85 – Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos - Procedimento;
- NBR 15.849/10 – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento;
- NBR 10.004/04 – Resíduos sólidos – classificação;
- NBR 10.007/04 – Amostragem de resíduos – Procedimento;
- NBR 11.174/90 – Armazenamento de resíduos classe II não inertes e III – inertes;
- NBR 11.175/90 – Incineração de resíduos perigosos – padrões de desempenho - Procedimentos;
- NBR 12.235/92 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento;
- NBR 12.980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos - Terminologia;
- NBR 12.807 a 12.810/93 – Resíduos de serviços de saúde;
- NBR 13.221/07 – Transporte de resíduos – procedimentos;
- NBR 13.463/95 – Coleta de resíduos sólidos;
- NBR 13.896/97 – Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, construção e operação;
- NBR 15.112/04 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.113/04 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- NBR 15.114/04 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.116/04 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil. Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural;
- NBR 15.849/10 – Projetos de Aterros de Pequeno Porte - ASPP;

- d) Referente á componente Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
 - DERBA-ES-D-01/01 – Especificação De Serviço – Sarjetas e Valetas;
 - DERBA-ES-D-02/01 – Especificações de Serviços - Transposição de Segmentos de Sarjetas;
 - DERBA-ES-D-03/01 – Especificações de Serviços – Drenagem: Entradas e Descidas d'Água em Taludes;
 - DERBA-ES-D-04/01 – Especificações de Serviços - Dissipadores de Energia;
 - DERBA-ES-D-05/01 – Especificações de Serviços – Caixas Coletoras;
 - DERBA-ES-D-06/01 – Especificações de Serviços – Drenos Longitudinais Profundos;
 - DERBA-ES-D-07/01 – Especificações De Serviços - Drenos Sub-Superficiais;
 - DERBA-ES-D-08/01 – Especificações De Serviços - Drenos Sub-Horizontais;
 - DERBA-ES-D-09/01 – Especificações De Serviços - Bueiros Tubulares de Concreto;
 - DERBA-ES-D-010/01 – Especificações De Serviços - Bueiros Celulares de Concreto;
 - DERBA-ES-D-11/01 – Especificações De Serviços - Bueiros Capeados;
 - DERBA-ES-D-12/01 – Especificações De Serviços - Meio-Fio de Concreto;
 - DER-SP – Especificações Técnicas - ET-DE-H00/001 - Aterro de Acesso;
 - DER-SP – Especificações Técnicas - ET-DE-H00/002 - Escavações para Implantação de Dispositivos de Drenagem;
 - DER-SP – Especificações Técnicas - ET-DE-H00/003- Corta-Rio;
 - DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/004 – Reaterros;
 - DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/005 - Concreto Estrutural;
 - DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/006 - Formas para Concreto;
 - DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/007 - Armaduras para Concreto Estrutural;
 - DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/008 – Cimbramento das Estruturas de Concreto;
 - DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/009 - Juntas Elásticas;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/010 – Alvenaria;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/011 – Enrocamento;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/012 – Gabiões;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/013 – Mantas Geotêxteis em Dispositivos de Drenagem;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/014 – Drenagem Subterrânea;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/015 – Enchimento para Base de Tubos;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/016 – Bueiros de Tubos de Concreto;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/017 – Bueiro de Tubo de Aço Corrugado;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/018 – Meio-Fio, Sarjetas e Sarjetões;
- DER-SP – Especificações Técnicas – ET-DE-H00/019 – Calçamentos;
- BRASIL. DNIT. Manual de Drenagem de Rodovias. - 2. ed. - Rio de Janeiro, 2006.
- Outras aplicáveis.

Quanto às Leis

- Lei 10.257/01 – Estatuto das Cidades.
- Lei 11.445/07 – Lei Nacional de Saneamento Básico.
- Lei 12.305/10 – Lei Federal de Resíduos Sólidos.
- Lei 11.172/08 – Lei Estadual de Saneamento Básico.
- Lei 12.932/14 – Lei Estadual de Resíduos Sólidos.
- Lei 12.602/12 – Lei da AGERSA
- Lei 11.107/05 – Lei de Consórcios Públicos
- Lei 12.932/14 – Lei Estadual de Resíduos Sólidos.
- Lei 12.602/12 – Lei da AGERSA
- Lei 11.107/05 – Lei de Consórcios Públicos.
- Lei 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei 8.987/1995 – Lei de Concessão e Permissão de serviços públicos.
- Lei 11.124/05 – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
- Lei 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445/2007.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305/2010.
 - Portaria 2.914/2011 do Min. da Saúde e Decreto 5.440/2005 – Que, respectivamente, definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle de qualidade da água para consumo humano e à informação ao consumidor sobre a qualidade da água.
 - Resolução Recomendada 75 de 02 de julho de 2009 do Conselho das Cidades, que trata da Política e do conteúdo Mínimo dos Planos de Saneamento Básico.
 - Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
 - Resolução CONAMA 283/2001 - Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
 - Resolução CONAMA 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes
- Além desses dispositivos, devem ser considerados, quando já formulados, os seguintes normativos de âmbito local e regional:
- Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor dos municípios e o Plano Local de Habitação de Interesse Social.
 - Resoluções das Conferências Municipais da Cidade, de Saúde, de Habitação, de Meio Ambiente e de Saúde Ambiental.
 - Protocolo de Intenções que define o Consórcio de Saneamento na hipótese do Plano de Saneamento Básico para a Gestão Associada.
 - Os Planos das Bacias Hidrográficas onde os Municípios estão inseridos.
- Como documento de consulta, ampliação e atualização das informações relacionadas às componentes resíduos sólidos, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais urbanas:
- Estudo de Regionalização da Gestão integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Bahia, elaborado pela SEDUR/2012;
 - Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário – PEMPES elaborado pela SEDUR/2011.
 - Outras aplicáveis.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O PMSB deverá abranger todo o território dos municípios de Caculé, Caetanópolis, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo, suas áreas urbanas e rurais (inclusive áreas indígenas, quilombolas e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

tradicionais), considerando os conteúdos mínimos definidos na Lei nº 11.445/07, Decreto nº 7.217/2010, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010, Lei nº 11.172/2008, Lei nº 12.932/2014 e Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades.

4. PERÍODO DE ALCANCE DO ESTUDO E ETAPAS DE PLANEJAMENTO

O período de alcance do estudo será de 20 anos, entre 2019 e 2039, considerando os anos de 2029 e 2039 como marcos das etapas de planejamento.

5. PLANEJAMENTO GLOBAL DAS METAS

A Proposta deste Plano deverá ser desenvolvida em três metas distintas e complementares, sendo identificadas a seguir:

- Plano de Trabalho Geral
- Produto A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria), com definição dos membros dos Comitês
- Produto B - Plano de Mobilização Social.
- Produto C - Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo
- Produto D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico
- Produto E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações
- Produto F - Plano de Execução
- Produto G - Minuta de Projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico
- Produto H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico
- Produto J - Relatório Mensal Simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
- Produto K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Plano de Trabalho Geral

A contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho Geral, que apresentará a relação das atividades, cronograma e fluxograma das atividades, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para a sua execução, com indicação dos eventos necessários para definição, análise e avaliação dos estudos e/ou atividades a serem desenvolvidos, envolvendo o trabalho a ser executado em todos os municípios.

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento contemplando todas as atividades deste anexo, em todos os municípios, de forma que norteará a condução dos trabalhos do início ao fim. Será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Contratante e Contratada. Nessa reunião serão consolidados os termos do TR e sua conciliação com a proposta vencedora e definidos detalhes sobre a condução da elaboração do Plano, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Confirmação dos componentes da Equipe Técnica (ET) da Contratada e das respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e/ou fiscalização da prefeitura, como também dos componentes da Secretaria Técnica (ST), Comitê Executivo (CE) e Comitê de Coordenação (CC);
- Procedimentos para o fornecimento de dados da prefeitura e demais entidades envolvidas;
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Critério de parcelamento das informações para entrega dos relatórios das Metas;
- A necessidade de elaboração de 04 questionários, alusivos às 04 componentes do saneamento, a serem aplicados em campo, para levantamento da situação do saneamento básico no município;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do Estudo;
- Consolidação do cronograma com todas as atividades;
- Outros itens que a Contratante julgar pertinentes.

O Plano de Trabalho deverá, necessariamente, refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada e a Contratante no início dos trabalhos. Sua apresentação na forma de Plano de Trabalho Consolidado será feita em um relatório específico, uma vez aprovado pela SIHS.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado.

Deve ser considerada no planejamento das metas a organização das oficinas e audiências públicas: a mobilização do público-alvo na área de abrangência, escolha da data para realização, horário, espaço para evento com boa acessibilidade, facilidade de transporte, comunicação, cronograma de realização e infraestrutura necessária disponível como hotéis e restaurantes.

Produto A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria), com definição dos membros dos Comitês

A elaboração do PMSB requer a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Todas as fases da elaboração do PMSB em todos os municípios, bem como as etapas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

seguintes de implantação e revisão, prevêem a inserção das perspectivas e aspirações da sociedade, seus interesses múltiplos e a apreciação da efetiva realidade local para o setor de saneamento. Dessa forma, é imprescindível a formação dos grupos de trabalho contemplando vários atores sociais intervenientes para a operacionalização do PMSB. Esses grupos de trabalho serão formados, em cada município, por duas instâncias: Comitê de Coordenação e Comitê Executivo.

O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB. As atribuições do Comitê de Coordenação (CC) são:

- Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Este comitê deverá ser formado por representantes (autoridades ou técnicos) das instituições do poder público municipal, estadual e federal relacionadas com o saneamento básico (prestadores de serviços de saneamento, secretarias de saúde, obras, infraestrutura e outras), bem como por representantes de organizações da sociedade civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais, ONGs e outros). É recomendada a inclusão de representantes dos conselhos municipais, Câmara de Vereadores e outros.

A Funasa terá representação assegurada no Comitê de Coordenação, devendo ser considerado no ato público do poder executivo (decreto ou portaria) de criação deste comitê.

O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano. As atribuições do Comitê Executivo (CE) são:

- Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à Funasa, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação.
- Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Este comitê deve ser formado por equipe multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico, das Secretarias de Serviços Públicos, Obras e Urbanismo, de Saúde, de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e de Educação da Prefeitura Municipal. Ele será formado, em regra, pelos profissionais constantes no Anexo II, que poderão ser contratados caso a administração municipal não disponha de técnicos qualificados em todas as áreas disciplinares e/ou em número suficiente para compor o Comitê. Esses profissionais também poderão ser disponibilizados, com a finalidade de compor o comitê, por órgãos da administração direta e indireta de outros entes da federação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Também é desejável a participação ou o acompanhamento do comitê por representantes dos Conselhos, dos prestadores de serviços e das organizações da Sociedade Civil.

Como produto dessa atividade a empresa Contratada deverá produzir 13 (treze) Produtos A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria), com definição dos membros dos Comitês para cada município.

Produto B - Plano de Mobilização Social

A elaboração do Plano de Mobilização e Comunicação Social ocorre na fase inicial do processo, onde serão planejados os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período da elaboração da proposta de Plano.

O Plano de Mobilização e Comunicação Social visa garantir à sociedade, o acesso às informações e à representação técnica, assim como garantir a efetiva participação dos vários atores sociais e segmentos intervenientes tais como: os gestores públicos; técnicos da área; órgãos institucionais; sociedade civil organizada, inclusive, conselheiros municipais e estaduais de meio ambiente, saúde e das cidades; empresários e, caso existente, representantes dos Comitês das Bacias Hidrográficas.

A mobilização deve valer-se de um processo amplo de compartilhamento de idéias e difusão de informações em todos municípios, alcançando as diferentes regiões administrativas e distritos afastados. Além disso, deve estabelecer uma estratégia de escolha de representação e participação social que leve em conta o pluralismo de interesses, dando oportunidade para que diferentes grupos e setores da sociedade civil organizada se façam representar, com o intuito de garantir a construção democrática da proposta do PMSB.

O Plano de Mobilização social deverá prever os meios necessários para a realização de eventos setoriais de mobilização social (debates, oficinas, reuniões, seminários, conferências, audiências públicas, entre outros), garantindo, no mínimo, que tais eventos alcancem as diferentes regiões administrativas e distritos afastados de todo o território do município. Para isso, sugere-se organizar o território municipal em Setores de Mobilização (SM); locais planejados para receberem os eventos participativos sendo distribuídos pelo território do município de forma a promover efetividade à presença da comunidade. A divisão dos setores deve ser prevista, visando abranger todo o território do município de forma mais eficiente possível (mínimo de divisões do território com o objetivo atendido).

Sugere-se uma conferência municipal de abertura, com a representação de todos os setores da comunidade, as organizações e cidadãos que residem nos setores de mobilização e irá dirimir os conflitos dos anseios da sociedade ao PMSB.

Serão, 2 (dois) eventos em cada setor de mobilização social em consequência dos objetivos de cada fase do PMSB. Um evento para a fase de diagnóstico e outro para a fase de prognóstico, priorização de objetivos e/ou programas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Deverá ser realizada 01 (uma) consulta pública com a versão preliminar do PMSB, disponibilizada em locais de acesso ao público e na internet (página oficial da Prefeitura e da SIHS) para apreciação, consulta e proposição de sugestão pelos interessados. Os documentos deverão ser disponibilizados em via impressa na sede da Prefeitura e na Câmara de Vereadores.

Deverá ser realizada 01 (uma) audiência pública (final), por município para validar o PMSB. Assim, para o cumprimento do requisito de acesso à informação pela sociedade (urbana e rural), deverão ser propostas ações de comunicação social para todas as Oficinas assim como para a Audiência Pública. Estas ações devem contemplar, no mínimo, os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nas fases decisórias do Plano;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento, acompanhamento e fiscalização das ações previstas.

O Plano de Mobilização Social (PMS) deverá detalhar o planejamento de cada ação de mobilização e participação social incluindo a definição dos objetivos, metas e escopo da mobilização como segue:

- a. Identificação de atores sociais parceiros para apoio à mobilização social;
- b. Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- c. Disponibilidade de infraestrutura em cada setor de mobilização para a realização dos eventos;
- d. Estratégias de divulgação da elaboração do PMSB e dos eventos a todas as comunidades (rural e urbana) dos setores de mobilização, bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folders, cartazes e meios de comunicação local (jornal, rádio, internet, redes sociais etc.);
- e. Metodologia pedagógica das reuniões (debates, oficinas ou seminários), utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;
- f. Cronograma de atividades.

As ações de mobilização e comunicação, assim como o material didático devem se utilizar de linguagem simples, de maneira que as informações a serem transmitidas possam ser facilmente assimiladas por qualquer participante, independente do seu nível de escolaridade. Registra-se que todos os materiais e recursos de comunicação deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

Recomenda-se como consulta o uso de material informativo/didático elaborado pela SEDUR/EMBASA, os Cadernos de Educação Ambiental do PEAMSS/BA (Projeto de Educação Ambiental e Mobilização Social e Saneamento), assim como aqueles produzidos pelo Ministério das Cidades - Caderno Metodológico para Ações de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Como produto dessa atividade a empresa Contratada deverá produzir 13 (treze) Produtos B – Plano de Mobilização, sendo um para cada município, contendo a proposta do Plano de Mobilização, detalhando a metodologia a ser desenvolvida, especificando as etapas, as atividades e os materiais e recursos de comunicação, como: contatos telefônicos, correio eletrônico, ofícios em nome da Contratante, convites (impressos ou em meio magnético), materiais didáticos (cartilha, cartazes, folder etc.), previamente aprovados pela Contratante.

5.3.1. Oficinas

A Contratada deverá realizar Oficinas de Trabalho, com carga horária de 08 horas, em cada município. Será um evento para a fase de diagnóstico e outro para a fase de prognóstico e de priorização de objetivos e/ou programas.

A Oficina para a fase de diagnóstico visa apresentar o marco regulatório do saneamento básico, bem como promover um espaço de discussão e identificação da realidade atual do saneamento da região, visando subsidiar a elaboração e construção do diagnóstico participativo.

O público alvo será composto de gestores e da sociedade civil organizada dos municípios, das populações urbanas e rurais residentes e usuárias dos serviços de saneamento básico, prestadores de serviços, técnicos dos órgãos do governo e técnicos da área em geral, etc. Estima-se que a quantidade de participantes seja de 50 pessoas. Prevê-se que representantes do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo também participem desta atividade. Vale salientar, que a composição desses Comitês foi apresentada no Item 3 – Princípios Norteadores e Objetivos do PMSB.

A promoção da participação social é fundamental para refletir a situação real ou mais próxima, quanto aos aspectos que envolvem o saneamento básico. Neste sentido, deve-se considerar: a) as percepções sociais e conhecimentos a respeito do saneamento; b) as características locais e a realidade prática das condições econômico-sociais e culturais; c) a realidade prática local das condições de saneamento e saúde em complemento às informações técnicas levantadas ou fornecidas pelos prestadores de serviços; d) as formas de organização social da comunidade local.

A Contratada deve garantir que a Oficina promova o envolvimento e a participação de todos os presentes, empregando metodologias apropriadas, que deverão ser aplicadas por profissionais especializados, com utilização de uma linguagem acessível.

Deve ser considerado no planejamento e organização da oficina: a mobilização do público-alvo em cada município na área de abrangência, escolha da data para realização, horário, espaço para evento com boa acessibilidade, facilidade de transporte, comunicação, cronograma de realização e infraestrutura necessária disponível como hotéis e restaurantes.

Registra-se que todo material técnico e de apoio para a divulgação desta Oficina e mobilização do público alvo deverá ser discutido e aprovado pela contratante e estar prontos preferencialmente com no mínimo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

15 (quinze) dias de antecedência. Como estratégia de divulgação, esses materiais técnicos (relatório, material educativo e de divulgação) serão disponibilizados no sítio da prefeitura para acesso público, tão logo sejam aprovados.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá relatar no Produto J - Relatório Mensal Simplificado do Andamento das Atividades Desenvolvidas, do mês em que ocorreram as oficinas nos municípios de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo. Este relatório deverá conter:

- O objetivo e os resultados da Oficina em questão, conforme a metodologia apresentada pela Contratada e validada pela Contratante;
- A sistematização das informações fornecidas durante a oficina, bem como as orientações para a construção do diagnóstico participativo;
- Lista de presença dos participantes com registro de instituição/órgão, correio eletrônico, número de telefone; registro fotográfico e; ata do evento, em anexo;
- As gravações de áudio e vídeo do evento, em anexo.

A elaboração do Produto C - Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo, a ser realizado pela equipe técnica da Contratada, deverá atender aos resultados obtidos nestas Oficinas, elaborando uma matriz analítica, confrontando as visões técnica e participativa.

Serão também realizadas Oficinas para a fase do prognóstico e de priorização de objetivos e/ou programas. O público alvo e participantes será os mesmos da oficina anterior.

O objetivo principal da oficina é promover a participação social e sistematizar suas contribuições, e assim sendo, para validação do prognóstico, faz-se necessário considerar: a) as necessidades reais e os anseios da população para a definição do cenário de referência futuro, e; b) o impacto sócio-ambiental e sanitário dos empreendimentos de saneamento existentes e os futuros para a qualidade de vida da população. Já para a seleção dos programas, projetos e ações adequados devem ser consideradas: a) as necessidades reais e os anseios da população para a hierarquização da aplicação de programas e seus investimentos, e; b) o ponto de vista da comunidade no levantamento de alternativas de soluções de saneamento, levando em conta a cultura, os hábitos e as atitudes locais.

Esta oficina deverá ter carga horária de 08 horas, considerando no planejamento e organização do evento: a mobilização do público-alvo nos municípios na área de abrangência, escolha da data para realização, horário, espaço para evento com acessibilidade, facilidade de transporte, comunicação, cronograma de realização e infraestrutura necessária e disponível como: hotéis, pousadas e restaurantes.

Registra-se que todo material técnico e de apoio para a divulgação desta Oficina e mobilização do público alvo deverão ser discutidos com a SIHS (inclusive as marcas a serem utilizadas nos folders, banner etc.) e estar prontos preferencialmente com no mínimo 15 dias de antecedência. Como estratégia de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

divulgação, esses materiais técnicos (relatório, material educativo e de divulgação) serão disponibilizados no sítio da prefeitura para acesso público, tão logo sejam aprovados.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá relatar no Produto J - Relatório Mensal Simplificado do Andamento das Atividades Desenvolvidas, do mês em que ocorreram as oficinas nos municípios de Caculé, Caetanópolis, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo, contendo:

- Os objetivos e resultados da oficina, conforme a metodologia apresentada pela Contratada e validada pela Contratante;
- As contribuições dos participantes na complementação do diagnóstico;
- As contribuições dos participantes na complementação do prognóstico e do planejamento estratégico;
- A lista de presença e a relação de todos os participantes com endereços, funções atuais, locais de trabalho, telefones, correio eletrônico etc., com registro fotográfico, em anexo;
- A sistematização das informações fornecidas durante a oficina, bem como a consolidação do diagnóstico participativo e do prognóstico e do planejamento estratégico – cenários, planejamento das intervenções, programas, projetos e ações;
- As gravações de áudio e vídeo do evento, em anexo.

Por fim, há a realização de consultas e audiências públicas, conforme §5º do art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem. Após a validação do diagnóstico, prognóstico e do planejamento estratégico – cenários, planejamento das intervenções, programas, projetos e ações, os Relatórios Sínteses Preliminares das propostas do PMSB deverão ser apresentados em audiência pública, após consulta pública na internet.

A consulta pública com a versão preliminar do PMSB será disponibilizada em locais de acesso ao público e na internet (página oficial da Prefeitura e da SIHS) para apreciação, consulta e proposição de sugestão pelos interessados. Os documentos deverão ser disponibilizados em via impressa na sede da Prefeitura e na Câmara de Vereadores. A publicidade dos Relatórios Sínteses Preliminares das propostas do PMSB deverão ser realizadas, no mínimo, 15 dias antes da realização da Audiência Pública.

Deve ser considerado no planejamento e organização da audiência pública: a mobilização do público-alvo dos municípios, escolha da data para realização, horário, espaço para evento com acessibilidade, facilidade de transporte, comunicação, cronograma de realização e infraestrutura necessária e disponível como: hotéis, pousadas e restaurantes.

Registra-se que todo material técnico e de apoio para a divulgação desta audiência pública e mobilização do público alvo deverão ser discutidos com a contratante (inclusive as marcas a serem utilizadas nos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

folders, banner etc.) e estar prontos preferencialmente com no mínimo 15 dias de antecedência. Como estratégia de divulgação, esses materiais técnicos (relatório, material educativo e de divulgação) serão disponibilizados no sítio da prefeitura para acesso público, tão logo sejam aprovados.

Estima-se que a quantidade de participantes para o evento seja de 50 representantes e que o público alvo seja o mesmo das oficinas anteriores. Prevê-se que representantes do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo também participem desta atividade.

Como produtos dessas atividades, a Contratada deverá relatar no Produto J - Relatório Mensal Simplificado do Andamento das Atividades Desenvolvidas, do mês em que ocorreram as consultas e audiência públicas nos municípios de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo, contendo:

- Os objetivos e resultados da Consulta e Audiência Pública, conforme a metodologia apresentada pela Contratada e validada pela Contratante;
- As contribuições dos participantes na complementação do PMSB;
- A lista de presença e a relação de todos os participantes com endereços, funções atuais, locais de trabalho, telefones, correio eletrônico etc., com registro fotográfico, em anexo;
- A sistematização das informações fornecidas durante os eventos e consulta pública;
- As gravações de áudio e vídeo da audiência pública, em anexo.

Produto C - Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo

O diagnóstico é a base orientadora do PMSB na elaboração do prognóstico, da definição de diretrizes e metas, do planejamento das ações para o atendimento das metas previstas, entre outros itens previstos no Art. 19 da Lei nº 11.445/2007, a saber:

I. Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

O diagnóstico se dará por meio de levantamento de dados primários (pesquisa de campo) e dados secundários (disponíveis em órgãos federais, estaduais, municipais e outros).

Cabe ressaltar que para a componente do saneamento básico resíduos sólidos, a Contratada deverá seguir o conteúdo mínimo disposto na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Lei nº 12.932/2014 – Política Estadual de Resíduos Sólidos.

5.4.1 Levantamento de Informações



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Deverá ser delimitada a área de abrangência do estudo, englobando as zonas urbana e rural e identificando as características atuais relativas à sociedade civil organizada, aos órgãos de comunicação, educação e cultura às redes socioambientais, quanto à educação ambiental e mobilização social. A representação destas áreas deverá ser apresentada em planta, em escala e nível de detalhamento compatível com estudos de planejamento.

O trabalho deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais, técnicas e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação antes da implementação dos Planos. O levantamento e a análise devem atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos, planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico.

A Contratada deverá pesquisar, coletar informações, processar e analisar todos os elementos e dados existentes disponíveis, no âmbito, das prefeituras, dos órgãos federais e estaduais envolvidos na área, especialmente no Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional, Agência Nacional de Águas (ANA), Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR), Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA), Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (CERB), Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Polo Petroquímico de Camaçari (COPEC), Centro de Pesquisas e Desenvolvimento (CEPED), Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC), Centro Industrial de Aratu (CIA), Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (SEPLAN), União dos Municípios da Bahia (UPB), Conselho Estadual de Proteção Ambiental (CEPRAM), Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), BAHIATURSA e outros órgãos envolvidos, bem como programar a complementação de novos dados que possam influir ou ter alguma relação com os serviços solicitados neste escopo.

A Prefeitura prestará todas as informações que dispõe e auxiliará da melhor forma possível, de maneira que a Contratada tenha acesso aos elementos existentes e necessários ao desenvolvimento dos estudos. A empresa contratada na fase do Planejamento global para elaboração dos estudos desta Proposta de Plano deverá apresentar uma lista com todas as informações necessárias a serem solicitadas pela Prefeitura as instituições parceiras, a qual intermediará com o envio de correspondências para os órgãos, propiciando agilidade na coleta de informações.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Durante o levantamento das informações é imprescindível citar as fontes dos dados empregados, ressaltando eventuais falhas e limitações que, de algum modo, determinem simplificações e influenciem os resultados das análises. Desta forma, será possível prever ações que possam, em um futuro próximo, sanar as carências destas informações, podendo ser complementadas no período de revisão do Plano.

Situação Institucional, Econômico-financeira e Caracterização Socioeconômica, Ambiental e de Infraestrutura

a) Quanto às informações socioeconômicas e ambientais deverão ser apresentados:

- Localização em relação ao Estado, distância entre a sede municipal e a capital do Estado; distância entre a sede municipal e as respectivas sedes distritais, perímetro e área municipal;
- Caracterização quanto aos aspectos ambientais, inclusive com apresentação de mapas em anexo, destacando aspectos: geomorfológicos, climatológicos, hidrográficos, geológicos, pedológicos, topografia, cobertura vegetal e unidades de conservação do território;
- Caracterização de aspectos demográficos: população total, urbana e rural; população por renda (incluir seguintes intervalos de salários mínimos 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5, de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20 e acima de 20), gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento; Apresentar as tendências de expansão urbana e as taxas históricas de crescimento populacional, identificando as principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada, parâmetros de uso e ocupação do solo, definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS; Deve-se considerar os dados oficiais do Censo IBGE 2010, IBGE 2000 e IBGE 1991, e incluir dados de Índice de Desenvolvimento Urbano (IDH);
- Caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico e precariedade habitacional. E Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade e seus projetos de parcelamento e/ou urbanização;
- Descrição da infraestrutura física e do quadro de pessoal dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação etc.). Deverão ser utilizados os principais indicadores de saúde (mortalidade, longevidade, natalidade e fecundidade) e de educação (taxa de analfabetismo etc).

Quanto à saúde, levantar também os indicadores e os fatores causais de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias (capítulo I do CID 10 – cód. 2, 4, 5, 018.1, 018.2, 018.3, 31, 032.1, 032.2, 37, 43, 45, 46 e 52), apontando as condições de salubridade ambiental a partir do quadro epidemiológico e das condições ambientais. Quanto à educação, em caráter complementar, identificar e avaliar a capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade dos municípios. Quanto ao serviço de comunicação, identificar e avaliar o sistema de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior dos municípios e, em caráter complementar, sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;

- Indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação e deslizamento;
- Identificação e descrição da infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte e habitação).

b) Quanto às informações institucionais deverão ser apresentados:

- Levantamento e análise da legislação aplicável nos municípios que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- Normas de Fiscalização e Regulação: Ente responsável e meios e procedimentos para sua atuação;
- Identificação e análise da estrutura, organização e modelo jurídico-institucional da gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços das quatro componentes do saneamento básico. Incluir a avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);
- Identificação de programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente, assim como apontar os procedimentos utilizados na avaliação sistemática de eficácia, eficiência e efetividade dos serviços prestados de saneamento e o sistema de informação;
- Identificação e descrição da organização social das comunidades dos municípios, grupos sociais que as compõem, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento básico e meio ambiente;
- Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico, para cada um dos serviços ou atividade específica;

c) Quanto às informações econômico-financeiras deverão ser levantados os aspectos abaixo:

- Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira dos municípios, frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico, mostrando as condições de desempenho e a capacidade na prestação dos serviços, nas suas dimensões administrativa, econômico-financeira, operacional e tecnológica; e
- Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral dos municípios (avaliação do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA, municipais), fontes de subvenção, financiamentos e outras. Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 3 (três) últimos anos de: receitas operacionais diretas (taxas e tarifas) e indiretas (venda de serviços, multas etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$).

Ressalta-se que a avaliação econômico-financeira deve considerar a capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de financiamento que contemplem os municípios e seus projetos e ações; e a análise econômica deverá identificar também a necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador e/ou dos municípios, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o Plano.

Situação dos serviços de abastecimento de água potável

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico refere-se aos serviços, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, de acordo com o disposto no Art. 3 da Lei Nº 11.445/2007 e ratificado na Lei Estadual nº 11.172/2008, que deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Caracterização da demanda - análise e avaliação dos consumos por setores (humano, agrícola (irrigação), animal, turismo e industrial). Verificar a cobertura e qualidade dos serviços com identificação das populações urbanas atendidas, populações rurais atendidas, as não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas e perdas nos sistemas; consumo per capita de água e de consumidores especiais; qualidade da água tratada e/ou distribuída à população. Caso não existam os dados de qualidade da água tratada e/ou distribuída referentes à, no máximo, 01 ano, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações da Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou outro normativo que venha a substituí-la. Um aspecto importante é verificar se toda a água captada é tratada ou se há algum tipo de captação destinada a um uso menos nobre que não requer tratamento;

b) Caracterização da prestação dos serviços – utilizar como ferramenta os indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: consumo (número de economias e volume consumido por faixa), receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, número de economias, índice de micro-medição (hidrometração), inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

energia elétrica e outros (referência: SNIS); indicar as condições de acesso e a qualidade da prestação dos serviços, considerando o perfil populacional, com ênfase nas desigualdades sociais e territoriais, em especial nos aspectos de renda, gênero e étnico-raciais;

c) Análise crítica do(s) plano(s) diretor(es) de abastecimento de água municipais e regionais, caso existam, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;

d) Caracterização dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação) de abastecimento de água - captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais, onde deverão ser descritos detalhadamente e mapeados. Georreferenciar a localização das unidades existentes segundo o sistema de referência geodésico estabelecido na Resolução IBGE nº 01/2005 e avaliar a capacidade de atendimento frente à demanda, da eficiência técnica de funcionamento do sistema (fortemente representado pelo índice de perdas) e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas georreferenciados, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas. Incluir o responsável pela prestação do serviço (concessionária estadual, serviço autônomo de água e esgoto (SAAE), própria prefeitura), com descrição do corpo funcional e organograma. Incluir dados de outorga, custos e riscos ambientais.

e) Identificar qual a forma predominante de prestação de serviço de abastecimento de água, em áreas rurais dispersas;

f) Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população (urbana e rural) pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades dos municípios;

g) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água - quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros);

h) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços;

i) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e outros usos nas áreas urbanas (industrial, comercial, pública, outros.).

Situação dos serviços de esgotamento sanitário

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico refere-se aos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, de acordo com o disposto no Art. 3 da Lei Nº 11.445/2007 e ratificado na Lei Estadual nº 11.172/2008.

Para eficaz composição da situação da componente esgotamento sanitário, deverão ser abordados, no mínimo, os aspectos a seguir:

- a) Caracterização da cobertura – análise da cobertura dos serviços e a identificação das populações urbanas e rurais atendidas e as não atendidas ou sujeitas às deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário (identificar a região e o tipo de urbanização que predomina nas áreas sem cobertura, apontando a solução adotada na destinação final dos efluentes), contemplando também o tratamento ao qual estão submetidas;
- b) Caracterização da prestação dos serviços – Utilizar indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: receitas, custos de operação e de manutenção, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, e outros (referência: SNIS); Incluir o responsável pela prestação do serviço (concessionária estadual, serviço autônomo de água e esgoto (SAAE), própria prefeitura), com descrição do corpo funcional e organograma; indicar as condições de acesso e a qualidade da prestação dos serviços, considerando o perfil populacional, com ênfase nas desigualdades sociais e territoriais, em especial nos aspectos de renda, gênero e étnico-raciais;
- c) Análise crítica do(s) plano(s) diretor(es) de esgotamento sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras;
- d) Caracterização geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das unidades implantadas, a partir do uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas, onde deverão ser descritos detalhadamente e mapeados. Georreferenciar a localização das unidades existentes segundo o sistema de referência geodésico estabelecido na Resolução IBGE nº 01/2005. Para os sistemas coletivos: identificar se combinados ou separadores absolutos, e em caso deste último, verificar se existem lançamentos de esgoto industrial ou residencial na rede de drenagem natural ou construída; e avaliar as ligações de esgoto, as redes coletoras (características físicas e hidráulicas), os interceptores (quantidade e localização), as estações elevatórias, as estações de tratamento - ETE (componentes e capacidade instalada), os emissários e a disposição final. Identificar os principais tipos de problemas no sistema e a frequência de ocorrência (obstrução de rede, refluxo do esgoto para moradia, mau cheiro, etc), deverão ser informadas a capacidade instalada e eficiência de tratamento. Devido a complicações inerentes à operação, a implantação de elevatórias de esgoto deve ser cuidadosamente analisada, sendo inclusive fator de restrição para a ocupação de determinadas áreas; Identificar também qual a forma predominante de prestação de serviços de esgotamento sanitário em área rural, incluindo o levantamento de domicílios sem banheiros e unidades hidrossanitárias;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- e) Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento. Analisar as condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (per capita e de consumidores especiais) por estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa). Verificar a adequação do modelo tecnológico de engenharia e de gestão às realidades locais;
- f) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente tal sistema;
- g) Dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes (qualidade, vazão, usos de jusante, etc) e de áreas de risco de contaminação por esgotos, identificando as fontes de poluição;
- h) Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros.), individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros).

Situação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

A infraestrutura atual dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser diagnosticados, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico refere-se ao conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, de acordo com o disposto no Art. 3 da Lei Nº 11.445/2007.

Os dados a serem levantados no diagnóstico da gestão dos resíduos sólidos dos municípios, deverão classificar os resíduos sólidos quanto à origem, periculosidade, os sujeitos à logística reversa e os que estão com grupos de trabalhos formalizados como: medicamentos vencidos, embalagens em geral e embalagens de óleos lubrificantes, etc. Também deverão ser pesquisados os resíduos de óleos comestíveis e cemiteriais, e para os resíduos sólidos urbanos, o levantamento de dados deverá considerar os resíduos domiciliares de coleta convencional, secos e úmidos; os resíduos de limpeza pública, volumosos e verdes.

A Contratada deverá abordar, no mínimo, os aspectos a seguir:

- a) Análise crítica do(s) plano(s) diretor(es) de resíduos sólidos, caso exista(ão), quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- b) Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros, detectando as principais carências e deficiências de gestão dos resíduos sólidos ocorrentes nos municípios, registrando fatos como: Falta de universalização da prestação do serviço público (deficiência



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

na abrangência dos serviços); Ausência de prestação dos serviços de coleta e de limpeza pública nas áreas subnormais, no meio rural e distritos, mostrar níveis de atendimento e cobertura do serviço de coleta por tipo de resíduos, população atendida e perfil populacional, com ênfase nas desigualdades sociais e territoriais nos aspectos de renda, gênero e étnico-raciais, regularidade, qualidade e frequência dos serviços; Ocorrência de pontos de disposição irregular de resíduos diversos; Falta de acompanhamento, fiscalização e controle de ação dos agentes privados nos diversos tipos de prestação dos serviços, apontar as responsabilidades e competências de manejo para cada um dos tipos resíduos sólidos nos níveis de geração, coleta, transporte e recepção dos resíduos; Dificuldades gerenciais; Fragilidades de sustentação econômica; e outros itens diagnosticados que sejam relevantes;

c) Inventário/análise da atuação dos catadores, nas ruas ou nos lixões, identificando seu potencial de organização;

d) A identificação e mapeamento georreferenciado das áreas degradadas e com riscos de poluição/contaminação levantadas por meio de dados primários (visita de campo), apresentando a caracterização das mesmas com no mínimo os seguintes dados: tempo de utilização, área ocupada, distância das áreas urbanas, existência de mananciais próximos, existência de catadores etc;

e) Levantamento e análise de restrições ambientais, legais, institucionais e outras existentes nos municípios que possa revelar áreas inadequadas para destinação e disposição final do lixo (todas as informações deverão ser apresentadas em mapa com escala adequada).

f) Explicitação da existência de procedimentos de cobrança de taxas e tarifas diretamente associadas à prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de resíduos sólidos, regulares ou eventuais, com descrição dos valores unitários cobrados caso a caso e índices médios atuais de inadimplência;

g) Identificação de iniciativas relevantes, ações de cooperativas de catadores, ONG, empresas com políticas ambientais e sociais, escolas e associações de bairros com experiências marcantes, e existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem e outros);

h) Identificação dos principais fluxos dos resíduos sólidos urbanos nos municípios, nas áreas de fronteira entre outros municípios, abordando aspectos como formas de controle de entrada e saída e destino;

i) Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos Sólidos Urbanos são:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

a) Caracterização das unidades de manejo de resíduos sólidos existentes – descrição detalhada das características locais, de implantação, operação e manutenção das instalações para o manejo de resíduos sólidos existentes no contexto municipal abrangendo:

- Levantamento das instalações existentes quanto à natureza, localização, fonte de recurso e data de instalação, vigência e identificação das entidades responsáveis pela implantação, operação e manutenção de cada instalação existente;
- Descrição e análise da situação dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final, incluído os serviços de varrição e congêneres, incluindo desenhos, roteiros, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- Origem e massa (ou volume) média(o) diária(o) efetiva(o) dos resíduos sólidos urbanos processados e/ou dispostos em cada instalação, identificando a capacidade nominal de processamento e/ou disposição final de resíduos na unidade, caso a caso, e massas (ou volumes) médias(os) mensais dos resíduos recicláveis recuperados em unidades de triagem, por tipos, e do composto orgânico produzido em unidades de compostagem, se for o caso, acompanhados pelos preços médios obtidos com a venda;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências.

b) Caracterização da estrutura gerencial, técnica e operacional dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos existentes – quantificação e qualificação, tão detalhada e ampla quanto seja necessário, da estrutura de gestão de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos existente nos municípios, abrangendo pelo menos:

- Organograma funcional do(s) órgão(s) municipais incumbido(s) da realização de atividades direta ou indiretamente relacionadas à gestão de limpeza urbana e/ou ao manejo de resíduos sólidos, caso a caso;
- Número de funcionários públicos e de trabalhadores de empresas contratadas ou detentoras de concessão, envolvidos com a realização das diversas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e levantamento da remuneração dos trabalhadores;
- Desempenho das atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (sistemática operacional e frequência de execução dos serviços, equipamentos utilizados, caracterização dos recursos humanos, custos operacionais etc.), com levantamento do sistema de vias e logradouros públicos, tipos de pavimentação, rede de drenagem, relevo, largura e extensão de vias, sentido de tráfego, iluminação, arborização e demais referências consideradas importantes para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Descrição dos custos atuais, diretos e indiretos, e da existência de procedimentos de cobrança de taxas e tarifas diretamente associadas à prestação de serviços, regulares ou eventuais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, discriminando o índice médio atual de inadimplência no efetivo pagamento de taxas relativas à prestação de serviços regulares de limpeza urbana, caso exista;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Levantamento de dados referentes à frota utilizada e levantamento de massa (ou volume) média(os) mensal dos resíduos sólidos urbanos coletados nos municípios por tipo e total, onde não há pesagem, deverão ser levantados os dados. Todos os critérios e parâmetros utilizados deverão ser justificados;
 - Caso exista coleta seletiva formal nos municípios, informar a geração dos resíduos de coleta domiciliar convencional, domiciliar diferenciada (úmidos, secos e rejeitos); resíduos verdes (podas, manutenção de rede elétrica); volumosos (peças de grandes dimensões a exemplo de móveis e utensílios domésticos inservíveis etc.); grandes geradores (shoppings, supermercados prédios comerciais etc.);
 - Identificação e caracterização dos resíduos sólidos gerados em localidades de pequeno porte;
 - Levantamento e determinação dos índices técnicos tais como: níveis de atendimento e cobertura do serviço de coleta por tipo; número de trabalhadores por 1.000 habitantes; forma de execução dos serviços (%); custos dos serviços por habitante e por domicílio; relação resíduo coletado por número de funcionários; custo unitário por tipo de serviço etc.;
 - Levantamento do orçamento municipal total, orçamento previsto para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, receitas próprias, receitas com cobrança dos serviços etc.;
- c) Estudo de mercado atual e potencial e aspectos socioeconômicos dos resíduos recicláveis – caracterização detalhada do mercado atual e potencial dos resíduos sólidos recicláveis com foco principal nos aspectos socioeconômicos, abrangendo, pelo menos:
- Caracterização sumária dos catadores avulsos de ruas e dos locais de disposição final, e das associações e/ou cooperativas de catadores atuantes no território municipal, com descrição atual dos seus integrantes e apresentação da existência de instrumentos formais de cooperação entre as mesmas e os Municípios;
 - Levantamento das formas de coleta seletiva e do comportamento do mercado de resíduos recicláveis (oferta e demanda) nos Municípios, com descrição do tipo de resíduo coletado, equipamento, frequência, área e roteiro, destinação, custo etc., assim como do composto orgânico produzido em unidades de compostagem, caso exista;
 - Levantamento de massa (ou volume) média(os) mensal dos resíduos sólidos recicláveis recuperados em unidades de triagem por tipos; e de composto orgânico produzido em unidades de compostagem, caso exista;
 - Pesquisa da ocorrência, classe e das distâncias às unidades de processamento de resíduos ou ao centro de massa indústrias, relacionadas à reciclagem de materiais – plástico, papel, metal, vidro, entre outros; e da tendência ou disposição das administrações públicas e/ou instâncias de fomento quanto à implantação de indústrias relacionadas à reciclagem de materiais.
- d) Caracterização física do Resíduo Domiciliar, classificação e quantificação dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), abrangendo os seguintes itens:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Caracterização física, por gravimetria dos resíduos sólidos domiciliares produzidos nas zonas urbanas de forma a definir os materiais componentes da massa gerada, e seu resumo em resíduos secos, resíduos úmidos e rejeitos, de acordo com a estratificação associadas ao perfil socioeconômico definido no item referente à dinâmica demográfica, distribuição de renda e projeção populacional;
- Classificação dos tipos de resíduos componentes da massa de resíduos sólidos urbanos e quantificação percentual por tipo;
- Quantificação da contribuição per capita dos resíduos sólidos urbanos e do resíduo sólido domiciliar dos municípios.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico são:

- Existência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por empreendimento;
- Existência de Licenciamento Ambiental por empreendimento;
- Quais os tipos de resíduos sólidos gerados (inventário de resíduos);
- Levantamento da estimativa de resíduos sólidos gerados por tipo em cada unidade;
- Formas de acondicionamento dos resíduos para a coleta por tipo (ex: caçambas estacionárias, galpões etc. para armazenar os resíduos até ocorrer à coleta);
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão tanque, caminhões basculantes, caminhões poliquincho etc.);
- Responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos por tipo;
- Soluções adotadas para a destinação dos resíduos (ex: incineração, secagem etc.), com identificação dos equipamentos (tipo, localização, capacidade etc.);
- Soluções adotadas para disposição final (ex: aplicação no solo, aterro sanitário, aterro controlado, vazadouro a céu aberto, disposição em cursos d'água etc.), com identificação do equipamento de disposição final (tipo, localização, capacidade etc.);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos por tipo;
- Competências e responsabilidades pelo manejo dos resíduos por tipo;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências da gestão destes resíduos.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos Industriais – RI são:

- Quantidade de empreendimentos industriais existentes nos municípios por tipo e porte;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Existência de Plano de Gerenciamento de Resíduos e licenciamento ambiental por empreendimento;
- Quais os tipos de resíduos gerados (inventário de resíduos) por empreendimento;
- Levantamento da estimativa de resíduos gerados por tipo em cada empreendimento;
- Formas de acondicionamento dos resíduos para a coleta por tipo (ex: caçambas estacionárias; galpões etc.);
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão tanque, caminhões basculantes, carretas etc.);
- Responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos por tipo;
- Soluções adotadas para a destinação dos resíduos (ex: incineração etc.), com identificação dos equipamentos (tipo, localização, capacidade etc.);
- Soluções adotadas para disposição final (ex: aterro industrial etc.), com identificação do equipamento de disposição final (tipo, localização, capacidade etc.);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos por tipo;
- Competências e responsabilidades pelo manejo de cada resíduo
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências na gestão destes resíduos.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS são:

- Quantidade de estabelecimentos de serviços de saúde existentes nos municípios e por tipo e porte;
- Existência de Plano de Gerenciamento de Resíduos e licenciamento ambiental por estabelecimento;
- Existência de planos de coleta diferenciada para RSS nos municípios;
- Identificação dos tipos de resíduos gerados (inventário de resíduos) por empreendimento;
- Levantamento da estimativa de resíduos gerados por tipo em cada empreendimento;
- Formas de acondicionamento dos resíduos para a coleta por tipo (ex: caçambas estacionárias; contêiner etc.);
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão tanque, caminhões basculantes, carretas etc.);
- Responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos por tipo (prefeituras municipais, empresas privadas, próprios geradores etc.);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Soluções adotadas para a destinação dos resíduos (ex: incineração, autoclave, microondas, hidrólise alcalina, calor seco etc.), com identificação dos equipamentos (tipo, localização, capacidade etc.);
- Soluções adotadas para disposição final (ex: vala séptica, aterro controlado, vazadouro a céu aberto, aterro sanitário etc.), com identificação do equipamento de disposição final (tipo, localização, capacidade etc.);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos por tipo;
- Problemas enfrentados pela falta de planejamento específico para os RSS (ex: coleta realizada em conjunto com a convencional, resíduos dispostos pelos geradores de forma misturada etc.);
- Empresas especializadas em transporte, destinação e disposição final existentes na Região (quantidade, localização, veículos de transporte utilizado, forma de destinação e disposição final utilizada, área de atuação na região e no Estado);
- Competências e responsabilidade pelo manejo do RSS por tipo;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências de gestão.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos da Construção Civil – RCC são:

- Formas de acondicionamento (ex: caçambas estacionárias para armazenar os resíduos até ocorrer à coleta);
- Existência de planos de gerenciamento para RCC;
- Levantamento da estimativa de resíduos gerados por tipo em cada empreendimento;
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão poliguindaste, caminhões basculantes etc.);
- Problemas enfrentados pela falta de planejamento específico para os RCC (ex: coleta realizada em conjunto com a convencional, resíduos dispostos pelos geradores de forma misturada em locais inadequados etc.);
- Responsáveis pela coleta de RCC (prefeituras municipais; empresas privadas; os próprios geradores);
- Soluções adotadas para destinação e disposição final dos RCC (ex: Áreas de descarte aleatório Áreas de Transbordo e Triagem – ATT, Área de Reciclagem, Aterro de Inertes etc.);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos por tipo;
- Empresas especializadas em transporte, destinação e disposição final existente no Estado (quantidade, localização, veículos de transporte utilizado, forma de destinação e disposição utilizada, área de atuação na Região);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Competências e responsabilidade pelo manejo do RCC por tipo;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências de gestão.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos Agrossilvopastoris são:

- Tipos de resíduos por atividade e por classificação (orgânico e inorgânico);
- Levantamento da estimativa de resíduos gerados por tipologia nos municípios;
- Formas de acondicionamento (ex: caçambas estacionárias, galpões etc.);
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão poliguindaste, caminhões basculantes, carretas etc.);
- Responsáveis pela coleta, transporte, destinação e disposição final (prefeituras municipais; empresas privadas; os próprios geradores);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos por tipo;
- Soluções adotadas para destinação e disposição final dos resíduos agrossilvopastoris (ex: aterros sanitários, lixões, devolução aos fabricantes, aterro industrial, incineradores, biodigestores etc.);
- Empresas especializadas em transporte, destinação e disposição final existente no Estado (quantidade, localização, veículos de transporte utilizado, forma de destinação e disposição utilizada, área de atuação na Região);
- Fluxo de produção e destinação destes resíduos sólidos na região e fora dela;
- Competências e responsabilidade pelo manejo dos resíduos por tipo;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências de gestão.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos de Serviços de Transporte são:

- Tipos de resíduos por atividade e por classificação;
- Localização dos principais terminais dos serviços de transporte;
- Levantamento da estimativa de resíduos gerados por tipologia nos municípios;
- Formas de acondicionamento (ex: caçambas estacionárias etc.);
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão poliguindaste, caminhões basculantes, caminhão compactador etc.);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Responsáveis pela coleta, transporte, destinação e disposição final (prefeituras municipais; empresas privadas; os próprios geradores);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos por tipo;
- Soluções adotadas para destinação e disposição final dos resíduos serviços de transporte (ex: aterros sanitários, vazadouros a céu aberto, autoclaves, incineradores etc.);
- Empresas especializadas em transporte, destinação e disposição final existente na região (quantidade, localização, veículos de transporte utilizado, forma de destinação e disposição utilizada, área de atuação na região);
- Fluxo de geração e destinação dos resíduos sólidos nos municípios;
- Competências e responsabilidade pelo manejo dos resíduos de serviços de transporte por tipo;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências de gestão.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos de Mineração são:

- Tipos de resíduos por atividade e por classificação;
- Localização das principais Mineradoras nos municípios;
- Levantamento da estimativa de resíduos gerados por tipologia nos municípios;
- Formas de acondicionamento (ex: caçambas estacionárias etc.);
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão poliguindaste, caminhões basculantes, caminhão compactador etc.);
- Responsáveis pela coleta, transporte, destinação e disposição final (prefeituras municipais; empresas privadas; os próprios geradores);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos por tipo;
- Soluções adotadas para destinação e disposição final dos resíduos de mineração (ex: aterros industriais, barragens de rejeitos, vazadouros a céu aberto etc.);
- Empresas especializadas em transporte, destinação e disposição final existente na região (quantidade, localização, veículos de transporte utilizado, forma de destinação e disposição utilizada, área de atuação na região);
- Fluxo de produção e destinação destes resíduos sólidos nos municípios;
- Competências e responsabilidade pelo manejo do RCC por tipo;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Carências e deficiências de gestão.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos Sólidos Cemiteriais são:

- Tipos de resíduos (diversos subtipos);
- Localização dos principais Cemitérios nos municípios (porte, propriedade (pública ou privada) etc.);
- Levantamento da estimativa de resíduos sólidos gerados por tipologia de resíduos nos municípios;
- Formas de acondicionamento destes resíduos sólidos por tipo (ex: caçambas estacionárias etc.);
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão poliguindaste, caminhões basculantes, caminhão compactador etc.);
- Responsáveis pela coleta, transporte, destinação e disposição final (prefeituras municipais; empresas privadas; os próprios geradores);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final dos resíduos por tipo;
- Soluções adotadas para destinação e disposição final dos resíduos cemiteriais (ex: aterros sanitários, incineração etc.);
- Empresas especializadas em transporte, destinação e disposição final existente na região (quantidade, localização, veículos de transporte utilizado, forma de destinação e disposição utilizada, área de atuação na região);
- Competências e responsabilidade pelo manejo dos resíduos sólidos cemiteriais por tipo;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências de gestão.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos de Óleo Comestível são:

- Localização dos principais geradores de resíduos de óleo comestível nos municípios (porte, propriedade (pública ou privada) etc.);
- Levantamento da estimativa de resíduos de óleo comestível gerado nos municípios;
- Formas de acondicionamento do resíduo (ex: bombonas, tonéis etc.);
- Formas de transporte dos resíduos por tipo (ex: caminhão poliguindaste, caminhões basculantes, caminhão tanque etc.);
- Responsáveis pela coleta, transporte, destinação e disposição final (prefeituras municipais; empresas privadas; os próprios geradores);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final destes resíduos;
- Soluções adotadas para destinação e disposição final dos resíduos de óleo comestível;
- Empresas especializadas em transporte, destinação e disposição final existente na região (quantidade, localização, veículos de transporte utilizado, forma de destinação e disposição utilizada, área de atuação na região);
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências de gestão.

Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados para os Resíduos com Logística Reversa Obrigatória são:

- Tipos de resíduos (considerando os dispostos no Art. 33 da Lei 12.305/10 e os que estão em processo de acordo setorial);
- Localização dos principais pontos de geração e destinação destes resíduos nos municípios;
- Levantamento da estimativa de resíduos gerados por tipologia de resíduos nos municípios;
- Formas de acondicionamento destes resíduos por tipo;
- Formas de transporte dos resíduos por tipo;
- Responsáveis pela coleta, transporte, destinação e disposição final (prefeituras municipais; empresas privadas; os próprios geradores, fabricantes etc.);
- Custo de coleta, transporte, destinação e disposição final destes resíduos por tipo;
- Soluções adotadas para destinação e disposição final dos resíduos por tipo (ex: postos de coleta, devolução ao fabricante, cooperativas de catadores galpões de reciclagem, aterros sanitários, aterros industriais etc.);
- Empresas especializadas em transporte, destinação e disposição final existente na região (quantidade, localização, veículos de transporte utilizado, forma de destinação e disposição final utilizada, área de atuação na região);
- Fluxo de produção e destinação final destes resíduos por tipo nos municípios, na Região ou fora dela;
- Identificação de ações e planos para emergências e contingências;
- Carências e deficiências de gestão.

Para o levantamento das informações dos Resíduos Sólidos, conforme classificação da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei Estadual nº 12.932/2014: domiciliares, limpeza urbana, gerados por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; gerados pelos serviços de saneamento básico; industriais; de serviços de saúde; da construção civil; originados das atividades agrossilvopastoris; dos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

serviços de transporte e os originados das atividades de mineração, resíduos de óleos comestíveis, resíduos cemiteriais e entre outros, a Contratada deverá apresentar para a Contratante no Plano de Trabalho o questionário que será utilizado, com instrução de preenchimento. Nesta pesquisa deverão ser levantados dados como: número de empreendimentos licenciados, tipo de atividade, tipos de resíduos gerados e classificação quanto à periculosidade, estimativa de resíduos gerados por tipo, forma de transporte, local de destinação e disposição final dos resíduos gerados por tipo etc.

Os dados secundários referentes a estes resíduos deverão ser levantados nos órgãos pertinentes a cada tipo de resíduos sólidos das esferas federal, estadual e municipal.

Durante o levantamento das informações é imprescindível citar as fontes dos dados empregados, ressaltando eventuais falhas e limitações que, de algum modo, determinem simplificações e influenciem os resultados das análises. Desta forma, poderá ser prevista ações que possam em um futuro próximo, ser sanado a carência destas informações, podendo ser complementada no período de revisão do Plano.

Situação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização Preventiva das Respectivas Redes Urbanas

A infraestrutura atual dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização Preventiva das Respectivas Redes Urbanas deverão ser diagnosticados, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico refere-se ao conjunto dos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, de acordo com o disposto no Art. 3 da Lei Nº 11.445/2007 e ratificado na Lei Estadual nº 11.172/2008.

Para eficaz composição da situação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, deverão ser abordados os aspectos a seguir:

- a) Análise crítica do plano diretor de drenagem urbana e/ou recursos hídricos, caso exista, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras;
- b) Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano e rural, e se existe fiscalização dos municípios para cumprimento da legislação vigente;
- c) Verificar se há obrigatoriedade da microdrenagem (rede, bocas de lobo e órgãos acessórios) para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- d) Descrição (nº de dispositivos por tipo, nome dos logradouros e dimensão) do sistema de macrodrenagem (galeria, canal etc.) e microdrenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento, mostrando o sistema de manutenção e o nível de atuação da fiscalização. Essa descrição deverá englobar croqui georreferenciado dos principais



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;

- e) Identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais; e verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- f) Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à: sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas, e ainda, o estado de conservação das estruturas;
- g) Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- h) Verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário e a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- i) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro-bacias em especial das áreas urbanas;
- j) Identificação dos principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes etc.) observados na área urbana: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;
- k) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;
- l) Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
- m) Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais; e
- n) Análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra. Consultar: Mapeamento de Riscos em Encostas e Margem de Rios (publicação). Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br).

Situação dos Setores que tem relação com o Saneamento Básico

No campo do setor de desenvolvimento urbano faz-se necessário identificar e analisar, quando existentes, dados e informações subsidiárias e os objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor (de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

cada município em questão), com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico, em particular nos aspectos a seguir. Se for o caso, deve-se registrar a não existência do Plano Diretor e/ou a impossibilidade de análise nos aspectos descritos abaixo.

- a) Parâmetros de uso e ocupação do solo;
- b) Definição do perímetro urbano da sede e dos distritos dos Municípios;
- c) Definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- d) Identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- e) Definições de zoneamento como: áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário; e
- f) Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.

No campo da habitação, identificar e analisar, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social, desde que já levantadas e formuladas. Se for o caso, deve-se registrar a não existência do Plano Local de Habitação de Interesse Social e/ou a impossibilidade de análise nos aspectos descritos abaixo.

- a) Organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;
- b) Quadro da oferta habitacional: identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços e saneamento básico; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
- c) Necessidades habitacionais: caracterização da demanda por habitação e investimentos habitacionais, considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, a caracterização de assentamentos precários (favelas e afins) e outras;
- d) Análise das projeções do déficit habitacional: identificar e analisar impactos para as demandas de saneamento básico.

No campo dos recursos hídricos, a partir de informações existentes das Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) ou dos Comitês e Planos de Bacia Hidrográfica, quando formulados, deve-se incluir:

- a) A caracterização geral das bacias hidrográficas onde os municípios está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físico e natural, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;

- b) A caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- c) A situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
- d) A identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez presente e futura;
- e) A identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) dos municípios nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia; enquadramento dos corpos d'água; implementação da outorga e cobrança pelo uso; instrumentos de proteção de mananciais; situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações; e disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico; e
- f) A identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), lançado em 2005, aprovado pela Resolução CONERH nº 01/05, redefiniu a regionalização para fins de gestão de recursos hídricos. Os estudos de caracterização do meio físico, biótico e socioeconômico do Estado da Bahia direcionados para o uso e preservação dos recursos hídricos indicaram a necessidade de se estabelecer macrorregiões denominadas de Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) cuja finalidade é orientar o planejamento e o gerenciamento dos recursos hídricos. Assim, cada RPGA representa o território compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares.

No campo da saúde da população, abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Para tanto deverão ser levantadas as seguintes informações:

- a) Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias (capítulo I do CID 10 – cód. 2, 4, 5, 018.1, 018.2, 018.3, 31, 032.1, 032.2, 37, 43, 45, 46 e 52), e estado nutricional de crianças menores de quatro anos; e
- b) Existência e análise do Programa Saúde na Família

Deve-se buscar, ainda, a identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social. Devem ser analisadas as políticas e planos locais de saúde, quando



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei nº 8080/1990.

Produto D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico

Esta etapa refere-se aos incisos II, III e IV do art. 19 da Lei nº 11.445/2007 que tratam sobre objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços de saneamento básico, admitindo-se soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; prevendo ainda que sejam propostas ações para emergências e contingências dos serviços públicos de saneamento básico.

A Lei nº 12.932 de 07 de janeiro de 2014, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, na seção III, Art. 21, §2º, os planos regionais, microrregionais, de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas devem atender ao previsto para o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, sendo facultada sua ampliação por força das especificidades locais. O Art. 20 da o conteúdo mínimo conforme listado a seguir, com excessão do inciso I - do diagnóstico que já foi tratado no item anterior:

II - proposição de cenários;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a erradicação de lixões e requalificação de aterros, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - diretrizes para a implantação de coleta seletiva;

VII - programas, projetos e ações regionais e intermunicipais para o atendimento dos objetivos e metas previstas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

VIII - condicionantes técnicas para o acesso aos recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e programas relacionados com a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

IX - medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

X - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

XI - diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos sólidos, respeitadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional;

XII - previsão, em conformidade com os demais instrumentos de planejamento territorial, especialmente o zoneamento ecológico-econômico e o zoneamento costeiro, de:

a) zonas favoráveis para a localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos;

b) áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos a serem objeto de recuperação ambiental;

XIII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

Nesta meta é quando deverão ser elaboradas as estratégias de atuação para melhoria das condições dos serviços de saneamento, a qual envolve a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o PMSB, incluindo a organização ou adequação da estrutura municipal para o planejamento, a prestação de serviço, a regulação, a fiscalização e o controle social, ou ainda, a assistência técnica e, quando for o caso, a promoção da gestão associada, via convênio de cooperação ou consórcio intermunicipal, para o desempenho de uma ou mais destas funções. O planejamento estratégico pressupõe uma visão prospectiva da área e dos itens de planejamento por meio de instrumentos de análise e antecipação, construídos de forma coletiva pelos diferentes atores sociais.

A análise prospectiva estratégica deverá abordar problemas de variados tipos, definir a população implicada, as expectativas e a relação entre causas e efeitos. Além disso, identificar objetivos, agentes, opções, sequência de ações, prever consequências, evitar erros de análise, avaliar escalas de valores e abordar táticas e estratégias.

As metodologias prospectivas devem procurar identificar cenários futuros possíveis e desejáveis, com o objetivo de nortear a ação presente, baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços.

Os cenários devem transformar as incertezas do ambiente em condições racionais para a tomada de decisão, servindo de referencial para a elaboração do plano estratégico de execução de programas, projetos e ações, considerando a capacidade econômico-financeira dos municípios e dos prestadores de serviço, bem como as condições sócio-econômicas da população. As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor, fazendo-se uma projeção das receitas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

As diretrizes, cenários, objetivos e metas, programas e ações da proposta do PMSB devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação. Devem ser estabelecidos critérios de priorização dos objetivos, tais quais deverão refletir as expectativas sociais, além de critérios técnicos, de forma a permitir a construção de uma escala de primazia que norteará a definição da projeção temporal dos objetivos.

Deverão ser estimadas demandas e gerações anuais dos municípios por componentes do saneamento, ao longo do horizonte de estudo, abrangendo todo o território municipal. Além de metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e de efluentes encaminhados à disposição final. Deverão ser definidas alternativas técnicas de engenharia, considerando a possibilidade de cooperação regional para suprir deficiências em recursos humanos, materiais, infraestruturais e financeiros dos municípios e ganhar economia de escala, e alternativas institucionais para o para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente.

Definição dos cenários e planejamento das intervenções quanto às componentes do Saneamento Básico

Após análise da situação das componentes do saneamento básico quanto a todos os problemas e carências atuais dos serviços públicos de saneamento básico, deverá ser feito a construção de cenários alternativos das demandas, no horizonte de 20 anos (Curto prazo – 1 a 4 anos; Médio prazo – entre 4 e 8 anos; e Longo prazo – acima de 8 e até 20 anos), entre 2019 e 2039, e a definição dos critérios de priorização dos objetivos, prevendo melhoria gradativa das condições sanitárias e do atendimento quantitativo e qualitativo dos municípios

Estes cenários deverão ser apresentados por serviços de saneamento básico, com o objetivo de orientar o processo de planejamento do saneamento básico dos municípios, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social. Deve-se estabelecer uma amplitude de cenários que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos, identificando, dimensionando, analisando e prevendo a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características sócio-ambientais; as demandas do setor industrial; e as demandas do setor de agrícola.

O detalhamento dos requisitos de demanda e a definição de alternativas técnicas de engenharia serão primordiais para o prosseguimento das atividades do PMSB. Neste processo devem ser utilizadas as informações do diagnóstico articuladas às atuais políticas, programas e projetos de saneamento básico e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

de setores co-relacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação e outros) para a projeção e prospecção de demandas futuras.

Para a definição dos cenários e planejamento das intervenções serão utilizadas metodologias de projeções demográficas somadas aos elementos previstos em planejamentos e políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais para qualquer setor que influencie a demanda ao saneamento. Serão previstas alternativas de gestão e de soluções técnicas de engenharia executáveis que atendam as exigências e características de cada eixo do saneamento básico para toda área dos municípios, incluindo as áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais).

Projeção populacional

A Contratada deverá estimar a população atual de cada localidade acima de 200 habitantes inserida na área de estudo.

Para a definição do tipo de ocupação, recomenda-se a seguinte classificação:

- Ocupação residencial (fixa e flutuante);
- Ocupação não-residencial (comercial, escolas, edificações públicas, pequenas indústrias e outros usos de água que não se enquadram ao consumo residencial);
- Ocupação industrial (polos industriais);
- Ocupação por empreendimentos turísticos;
- Ocupação por serviços públicos ou de interesse social;
- Ocupação por atividades de lazer, recreação e cultura;
- Áreas de ocupação ordenadas pelas Prefeituras Municipais dos municípios inseridos na área de abrangência;
- Áreas de ocupação ordenadas pelos Planos de Manejo de APA inseridas na área de abrangência;
- Outros tipos de ocupação porventura identificados, que não se enquadram nos tipos relacionados anteriormente.

Nas projeções das densidades demográficas das Zonas Homogêneas que abrangem as áreas objeto deste escopo deverão ser considerados:

- As legislações municipais/estaduais/federais de uso e ocupação do solo;
- As diretrizes ambientais municipais/estaduais/federais de uso e ocupação do solo;
- Implantação e projetos e/ou planos de novos loteamentos e empreendimentos imobiliários e hoteleiros;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

• Observações detalhadas de campo com identificação das características de ocupação atual e tendências, definição das zonas residenciais, comerciais, industriais, de proteção ambiental e outros tipos de ocupação porventura identificados.

População Residente

Deverá ser estimada a população atual de cada localidade inserida na área de estudo, considerando-se, onde couberem, os seguintes elementos informativos básicos:

- Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010;
- Correspondentes Números Médios de Habitantes por Domicílios;
- Correspondentes Setores Censitários;
- Correspondentes Densidades de Ocupação, por Habitantes;
- Taxas Médias Anuais de Variação dos Quantitativos Populacionais (1980/1991, 1991/2000 e 2000/2010);
- Regiões Administrativas;
- Zonas de Informação;
- Variáveis Demográficas de Fecundidade, Mortalidade e Migração;
- Padrões de Construções Residenciais (ou Faixas de Renda Familiar) associados com valores Diferenciados do Consumo de Água Per Capita Útil;
- Distribuição Espacial da Ocupação Residencial, associada com os Padrões de Construções Residenciais;
- Identificação de Vetores de Expansão Urbana;
- Identificação de limites entre Áreas Urbanas e Rurais, verificando o processo de aumento das Áreas Urbanas.

Para as localidades que não possuírem dados no IBGE, a população deverá ser estimada aplicando-se o índice de habitante/domicílio dos municípios obtido no censo do IBGE do ano 2010, ao número de:

- Economias residenciais ligadas à rede de energia elétrica, considerando o índice de atendimento;
- Economias residenciais ligadas à rede de distribuição de água, considerando o índice de atendimento;
- Domicílios cadastrados pela FUNASA;
- Edificações residenciais cadastradas pela Prefeitura Municipal;
- Contagem direta das casas em planta semicadastral atualizada da localidade ou na própria localidade.

Deverá ser feita uma análise dos dados obtidos, adotando-se como população atual aquela obtida a partir dos dados mais consistentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

As projeções populacionais deverão ser feitas com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, realizados nos anos de 1991, 2000 e 2010, através da aplicação de equações de regressão linear, parabólica, logarítmica, exponencial e de potência com suas respectivas curvas.

A escolha da curva de projeção deverá ser precedida da análise das tendências recentemente observadas, população atual, taxas de fecundidade, taxas de mortalidade, existência de novos investimentos que possam transformar significativamente as tendências de crescimento observadas nos anos anteriores.

Para as localidades contempladas com novos investimentos, deverá ser imputado o efeito migrações, correspondente ao número de empregos diretos gerados pela instalação dos novos projetos.

A distribuição de população na área de abrangência do projeto deverá ser feita a partir de observações detalhadas de campo, com identificação das características de ocupação atuais e futuras, projetos e/ou planos de novos empreendimentos, definição das zonas residenciais, de empreendimentos turísticos, comerciais, industriais e de proteção ambiental.

Estes estudos deverão estar consolidados numa planta geral, contendo a área de abrangência do projeto, setores de atendimento e zonas de abastecimento de água em cada setor e suas respectivas densidades nos anos de interesse do projeto.

População Flutuante

Considerando que a população flutuante ou temporária constitui parcela expressiva da população de alguns municípios da área de estudo, a mesma deverá ser analisada de forma específica, levando em consideração os dados de fluxo turístico existentes na BAHIA TURSA e nas Prefeituras Municipais, número de leitos na rede hoteleira existente e previsão de expansão futura, caracterização das áreas ocupadas por casas de veraneio e padrão de consumo d'água destas habitações etc.

A metodologia adotada para os estudos de previsão populacional deverá ser aprovada pela comissão de Fiscalização antes da realização das projeções populacionais.

Definição dos cenários e planejamento das intervenções da componente abastecimento de água

O planejamento das ações em abastecimento de água deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

a) Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços públicos de abastecimento de água - A adoção de arranjo alternativo ou readequação do modelo de gestão dos serviços de abastecimento de água existente e exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, as formas de prestação dos serviços e o sistema, instrumentos e mecanismos de regulação, fiscalização, monitoramento e avaliação do desempenho e eficiência da gestão, e da efetividade, eficácia e qualidade da prestação dos serviços, incluindo o controle social;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- b) Análise dos cenários futuros relativos aos serviços de abastecimento de água - as projeções das demandas anuais de água por município, ao longo do horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de curto prazo (01 a 04 anos); médio prazo (04 a 08 anos) e longo prazo (08 a 20 anos) para todo o município. Para tais projeções de demanda devem ser considerados os estudos realizados na elaboração e/ou nas revisões dos planos diretores, caso existam. Existindo os referidos Planos, deve-se analisar a pertinência e a possibilidade da manutenção das metodologias, dos parâmetros, dos índices e das taxas de projeção adotados nos mesmos, em face das atualizações censitárias do IBGE e/ou do cadastro imobiliário ou de outros serviços públicos nos municípios;
- c) Descrição dos principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos) passíveis de utilização para o abastecimento de água na área de abrangência: Nome do manancial e da bacia hidrográfica; vazões máximas, médias e mínimas, usos da água. Para os mananciais subterrâneos deverão também ser avaliados à potencialidade hídrica, considerando-se as informações hidrogeológicas disponíveis e os resultados do atual aproveitamento por intermédio de poços tubulares. Deverá ser elaborado o balanço de demandas versus disponibilidades hídricas (considerando inclusive a captação de água de chuva como disponibilidade), confrontando as necessidades atuais e futuras com a capacidade das estruturas existentes;
- d) Definição das alternativas de mananciais para atender ao município em questão, justificando a escolha com base na vazão outorgável e na qualidade da água. Incluir o(s) ponto(s) de captação georreferenciados segundo o sistema de referência geodésico estabelecido na Resolução IBGE nº 01/2005; usos da água a montante e a jusante com registro da distância média ao ponto de captação. Representação em planta georreferenciada, desenhos, fluxogramas e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- e) Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento das demandas calculadas: soluções compartilhadas convencionais (captações, estações elevatórias, adutoras, estações de tratamento de água (ETA), reservatórios e redes de distribuição principais) e/ou soluções alternativas coletivas, compatíveis com as características econômicas e sociais peculiares. Devem ser estimados os recursos necessários aos investimentos propostos segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS [SINISA] e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes. Avaliar a viabilidade e as alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços. Representação em planta georreferenciada, desenhos, fluxogramas e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- f) Planta Geral - Deverão ser apresentadas plantas esquemáticas com as soluções propostas georreferenciadas segundo o sistema de referência geodésico estabelecido na Resolução IBGE nº 01/2005, contendo as áreas abrangidas pelos sistemas, apontando os locais com soluções alternativas e indicando para os sistemas convencionais, pelo menos, pontos de captações, elevatórias, ETA(s),



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

adutoras e redes de distribuição principais, estabelecendo, por meio de legenda, as etapas das intervenções a curto, médio e longo prazo;

g) Proposição de alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala;

h) Proposição de política de subsídios para a população de baixa renda, incluída a definição de parâmetros e critérios para a aplicação de taxas e tarifas sociais;

i) Metodologia para o cálculo dos custos de investimentos e operacionais compostos com base nos preços de mercado, sendo informada a data base dos mesmos e o valor unitário dos insumos justificando todos os parâmetros de cálculo de forma detalhada e em planilha;

j) Ações para emergências, contingências e desastres, contendo: a prevenção de situações de risco, emergência ou desastre; diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária; diretrizes para a integração com os planos locais de contingência; e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Definição dos cenários e planejamento das intervenções da componente esgotamento sanitário

O planejamento das ações de esgotamento sanitário deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

a) Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário - A adoção de arranjo alternativo ou readequação do modelo de gestão dos serviços de esgotamento sanitário existente e exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, as formas de prestação dos serviços e o sistema, instrumentos e mecanismos de regulação, fiscalização, monitoramento e avaliação do desempenho e eficiência da gestão, e da efetividade, eficácia e qualidade da prestação dos serviços, incluindo o controle social;

b) Análise dos cenários futuros relativos aos serviços de esgotamento sanitário - as projeções das vazões anuais de esgoto por município, ao longo do horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de curto prazo (01 a 04 anos); médio prazo (04 a 08 anos) e longo prazo (08 a 20 anos) para todo o município. Para tais projeções de vazão devem ser considerados os estudos realizados na elaboração e/ou nas revisões dos planos diretores, caso existam. Existindo os referidos Planos, deve-se analisar a pertinência e a possibilidade da manutenção das metodologias, dos parâmetros, dos índices e das taxas de projeção adotados nos mesmos, em face das atualizações censitárias do IBGE e/ou do cadastro imobiliário ou de outros serviços públicos nos municípios;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) Previsão de estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes) ao longo dos anos, decorrentes dos esgotos sanitários gerados, segundo as alternativas propostas, considerando o lançamento sem tratamento e com tratamento dos esgotos (assumir eficiências típicas de remoção);
- d) Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da vazão calculada - soluções em sistema coletivo do tipo separador absoluto (redes coletoras principais, interceptores, elevatórias, estações de tratamento de esgoto (ETE) e emissários) e/ou soluções alternativas compatíveis com as características econômicas e sociais peculiares de cada localidade dos municípios. Devem ser estimados os recursos necessários aos investimentos propostos segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS [SINISA] e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes. Avaliar a viabilidade e as alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços. Representação em planta georreferenciada, desenhos, fluxogramas e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- e) Comparação das alternativas de tratamento local dos esgotos (na bacia), ou centralizado (fora da bacia, utilizando alguma estação de tratamento de esgotos (ETE) em conjunto com outra área), justificando a abordagem selecionada;
- f) Planta Geral - Deverão ser apresentadas plantas esquemáticas com as soluções propostas georreferenciadas segundo o sistema de referência geodésico estabelecido na Resolução IBGE nº 01/2005, contendo as áreas abrangidas pelos sistemas, apontando os locais com soluções alternativas e indicando para os sistemas convencionais, pelo menos, as redes coletoras principais, interceptores, elevatórias, estações de tratamento de esgoto e emissários, estabelecendo, por meio de legenda, as etapas das intervenções a curto, médio e longo prazo;
- g) Proposição de alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala;
- h) Proposição de política de subsídios para a população de baixa renda, incluída a definição de parâmetros e critérios para a aplicação de taxas e tarifas sociais;
- i) Metodologia para o cálculo dos custos de investimentos e operacionais compostos com base nos preços de mercado, sendo informada a data base dos mesmos e o valor unitário dos insumos justificando todos os parâmetros de cálculo de forma detalhada e em planilha;
- j) Ações para emergências, contingências e desastres, contendo: a prevenção de situações de risco, emergência ou desastre; diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

demanda temporária; diretrizes para a integração com os planos locais de contingência; e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Definição dos cenários e planejamento das intervenções da componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

O planejamento das ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Planilha com estimativas e projeções anuais dos volumes e pesos da geração e coleta de resíduos sólidos, classificados conforme a legislação federal e estadual em vigor, estratificando os RSU em total, reciclável, compostável e rejeito, com os percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana;
- b) Proposição de instrumentos de gestão e rede de áreas de manejo para resíduos sólidos, com regramento das ações dos órgãos públicos, dos planos de gerenciamento de resíduos e da logística reversa na região dos municípios, definindo a estrutura gerencial para garantir o atendimento ao disposto na Lei 12.305/10 (recursos humanos, informática etc.). E definição no âmbito local, o órgão público que receberá, acompanhará e fiscalizará o(s) plano(s) de gerenciamento dos resíduos e da logística reversa, com descrição dos procedimentos e as penalidades aplicáveis aos responsáveis pelas atividades sujeitas ao(s) plano(s) de gerenciamento obrigatório, com fixação de prazo para a primeira apresentação do(s) plano(s) de gerenciamento, por categoria de atividade.
- c) Recuperação e minimização dos resíduos encaminhados à disposição final ambientalmente adequada, propondo normas e diretrizes para a sua disposição final, programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos, e manejo diferenciado e integrado, regulado, em instalações normatizadas;
- d) Proposição de medidas a serem aplicadas em áreas degradadas objeto de recuperação em razão da disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos, apoiando as cooperativas de catadores de materiais recicláveis, contribuindo para a formalização de suas atividades;
- k) Metodologia para o cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, apresentando diretrizes e meios para a criação de fundo municipal de resíduos sólidos. E proposição de política de subsídios para a população de baixa renda, incluída a definição de parâmetros e critérios para a aplicação de taxas e tarifas sociais;
- e) Deverá considerar as principais tendências de desenvolvimento observadas nos municípios no passado recente e incorporar, como elemento diretivo, os principais vetores estratégicos de desenvolvimento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

associados à mobilização de capacidade de modernização econômica e de desempenho do sistema urbano;

f) Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.932/2014, propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização;

g) Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, pontos de entrega voluntária (PEVs), mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica);

h) Critérios de escolha de área favorável para localização de centrais de coleta de Resíduos de construção civil CC dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.), com representação em planta georreferenciada;

i) Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, considerando a(s) área(s) atualmente em uso, como também as degradadas, passíveis de remediação com ou sem uso, e as com riscos de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver, com representação em planta georreferenciada;

j) Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com descrição da infraestruturas e tecnologia de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos municípios, apresentando os roteiros dos serviços a serem prestados, incluindo levantamento de vias urbanas e rurais, pavimentadas e não pavimentadas, e o sentido de tráfego (via dupla e mão única). Incluir desenhos georreferenciados, fluxogramas e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;

k) Levantamento e mapeamento das propostas de gestão de resíduos sob o aspecto da destinação final ambientalmente adequada, cujo conceito inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, observando normas operacionais específicas. Também deverão ser avaliados os modais de transporte, inclusive com as possíveis conexões rodoviárias, ferroviárias e fluviais, apontando as realidades existentes para uma possível movimentação dos resíduos sólidos gerados, sempre com o objetivo de obter ganhos de escala para materiais potencialmente recicláveis e de poder utilizar unidades compartilhadas de destinação final;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- l) Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto na Lei 12.305/2010 e na Lei 12.932/2014, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- m) Definição da estrutura gerencial, a qual deverá ter como base a elaboração do(s) plano(s) de serviços de: coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos urbanos; dos serviços de varrição e limpeza dos logradouros públicos (serviços congêneres) e dos resíduos específicos gerados pelo ente público (RSS de hospitais e unidades de saúde públicas, RCC de obras públicas etc.). Os planos propostos deverão conter o dimensionamento de pessoal, equipamento, ferramenta, roteiros, procedimentos operacionais, especificações mínimas a serem adotadas etc, e atender os incisos V e VI do Art. 19 da Lei nº. 12.305/10, bem como o disposto na Lei nº 11.445/7, referente ao planejamento dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos;
- n) Proposição de alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente. Deverão ser identificados arranjos territoriais entre municípios, contíguos ou não, e proposição de ações integradas intermunicipais visando o compartilhamento de serviços e atividades de interesse comum, dando a possibilidade de maximizar os recursos humanos, materiais, infraestruturais e financeiros de cada município, de modo a gerar economia de escala;
- o) Na formulação das formas de gestão e compartilhamento, deverão ser analisados os atuais sistemas de gestão e compartilhamento, bem como as alternativas operacionais e competências e responsabilidade dos diversos agentes públicos e privados envolvidos. Atentar para seguintes responsabilidades: serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos domiciliares – responsabilidade a ser exercida pelo órgão público competente; resíduos sólidos gerados pelo ente público – responsabilidade do gestor específico (ex: RSS gerado em hospitais públicos, RCC gerado em obras públicas, resíduos sólidos gerados em prédios administrativos etc.); resíduos gerados em ambientes privados – responsabilidade do gerador privado (diversas atividades); resíduos definidos como de logística reversa – responsabilidade definida em lei (Lei Federal nº 12.305/10) (fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes); resíduos com Plano de Gerenciamento Obrigatório – responsabilidade do gerador privado (instalações de serviços de saneamento, indústrias, serviços de saúde, mineradoras, construtores, cemitérios, atividades agrossilvopastoris, terminais de transporte e outros); acondicionamento adequado e diferenciado, e pela disponibilização adequada para a coleta ou devolução – responsabilidade do consumidor/gerador domiciliar;
- p) Metodologia para o cálculo dos custos de investimentos e operacionais compostos com base nos preços de mercado, sendo informada a data base dos mesmos e o valor unitário dos insumos justificando todos os parâmetros de cálculo de forma detalhada e em planilha;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

q) Ações para emergências, contingências e desastres, contendo: a prevenção de situações de risco, emergência ou desastre; diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária; diretrizes para a integração com os planos locais de contingência; e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Para atendimento do conteúdo mínimo do Art. 19 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - deverão ser definidas metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a minimizar o volume de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

Definição dos cenários e planejamento das intervenções da componente Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização Preventiva das Respectivas Redes Urbanas

O planejamento das ações de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização Preventiva das Respectivas Redes Urbanas deverá abranger, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados nas unidades de drenagem e manejo de águas pluviais, em particular para as medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de detenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho; e para as medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água;
- b) Diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de detenção – ter em consideração as características topográficas locais e listar as soluções de controle que melhor se adaptariam;
- c) Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais, com descrição da infraestruturas e tecnologia proposta, microdrenagem (rede, bocas de lobo e órgãos acessórios) e macrodrenagem (galeria, canal etc.), apontando o sistema de manutenção e o nível de atuação da fiscalização, com representação em planta georreferenciada dos principais lançamentos da microdrenagem e macrodrenagem, desenhos, fluxogramas e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- d) Diretrizes para o tratamento de fundos de vale;
- e) Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na prestação de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada;
- f) Adoção de arranjo alternativo ou readequação do modelo de gestão existente para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços e do sistema, instrumentos e mecanismos de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

regulação, fiscalização, monitoramento e avaliação do desempenho e eficiência da gestão, e da efetividade, eficácia e qualidade da prestação dos serviços, incluindo o controle social. E definir os órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala;

g) Propor a gestão integrada e o manejo sustentável das águas urbanas conforme as normas de uso e ocupação do solo incluindo: a minimização de áreas impermeáveis; o controle do desmatamento e dos processos de erosão e assoreamento; a criação de alternativas de infiltração das águas; a recomposição da vegetação ciliar de rios urbanos; a implantação, melhoria, manutenção e operação de infra-estruturas de canais, condutos e depósitos naturais e artificiais, destinados à captação, drenagem, transporte, detenção ou retenção de águas para o amortecimento de vazões de cheias e/ou reaproveitamento;

h) Metodologia para o cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como a forma de cobrança desses serviços, apresentando diretrizes e meios para a criação de fundo municipal de drenagem e manejo de águas pluviais. E proposição de política de subsídios para a população de baixa renda, incluída a definição de parâmetros e critérios para a aplicação de taxas e tarifas sociais;

i) Metodologia para o cálculo dos custos de investimentos e operacionais compostos com base nos preços de mercado, sendo informada a data base dos mesmos e o valor unitário dos insumos justificando todos os parâmetros de cálculo de forma detalhada e em planilha;

j) Ações para emergências, contingências e desastres, contendo: a prevenção de situações de risco, emergência ou desastre; detenção ou retenção para amortecimento, reaproveitamento e/ou atendimento pelo sistema de vazões de cheias; diretrizes para a integração com os planos locais de contingência; e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá entregar 13 (treze) Produtos D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico, de cada município: Caculé, Caetanópolis, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações

Nesta fase serão criados programas de governo municipal específicos que contemplem soluções práticas (ações) para alcançar os objetivos e metas, que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental e a equidade social, definindo as obrigações do poder público na atuação em cada eixo do setor de saneamento e no desempenho da gestão da prestação dos serviços de saneamento nos municípios.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

As propostas de programas, projetos e ações devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, as quais deverão identificar as possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins. Assim como, as propostas de programas de governo deverão determinar ações factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados e que representem as aspirações sociais com alternativas de intervenção, inclusive de emergências e contingências, visando o atendimento das demandas e prioridades da sociedade.

Deve conter no PMSB, quando necessário, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

O plano de ação deverá integrar ações para emergências e contingências, como a elaboração de planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária, e formulação de regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços públicos de saneamento básico, buscando estabelecer diretrizes de articulação com os planos locais de risco e planos de segurança da água, quando implantados.

A Contratada deverá, ainda, desenvolver uma metodologia de priorização aos programas, projetos e ações planejadas, construindo assim a hierarquização das medidas a serem adotadas para o planejamento de programas prioritários de governo, procedidos com seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas. Tal metodologia a ser desenvolvida terá como base indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico. Vale ressaltar que as prioridades deverão refletir as aspirações da população.

Os programas, os projetos e as ações deverão contemplar, as seguintes temáticas:

- Promoção do direito à cidade: Integração da política de saneamento à política de desenvolvimento urbano e às diretrizes definidas nos Planos Diretores e nos demais planos municipais, quando existentes. E, em particular, à política municipal de habitação de interesse social e aos programas de produção de moradia social, urbanização, regularização fundiária e erradicação de áreas de risco e de integração de favelas e assentamentos precários. A Contratada deverá propor as alterações necessárias nas legislações existentes, considerando os novos conceitos da Política Nacional e Política Estadual de Saneamento Básico, se a mesma já tiver sido promulgada para o município que já tenha o Regulamento para a prestação dos serviços de saneamento básico. Para o município onde foi detectada a ausência de legislação específica a Contratada deverá propor uma legislação que disciplinará os serviços nos municípios.
- Promoção do direito à saúde e à qualidade de vida: A definição de metas e ações de salubridade ambiental, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida e a redução de riscos e agravos à



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

saúde, garantindo a universalização, a regularidade e continuidade dos serviços; a promoção da integralidade das ações, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

- Promoção da sustentabilidade ambiental: As ações de saneamento básico devem incorporar de forma indissociável as três dimensões da sustentabilidade: a ambiental, a social, e a econômica. O PMSB deve estimular o uso sustentável da energia e dos recursos ambientais, o emprego de tecnologias limpas e de práticas que considerem as restrições do meio ambiente, assim como a integração de infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, e a observância de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e apontar as causas e soluções para deficiências identificadas.

- Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços públicos de saneamento: Definição de programas de revitalização da prestação dos serviços e de investimento na infraestrutura de saneamento básico, que valorizem os aspectos da eficiência, da qualidade e da sustentabilidade econômica na sua atual organização. Quanto à proposição de melhoria na prestação dos serviços de saneamento deverá ser considerado o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento básico, respeitada a autonomia municipal. O Plano de Ação deve levar em conta a bacia hidrográfica onde o município encontrar-se inserido, assegurando um processo de planejamento participativo, o qual também deverá analisar a inclusão de programas e projetos de provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda e populações rurais dispersas.

Cabe ressaltar a importância da condicionante legal da Política Federal de Saneamento Básico (art. 50, da Lei 11.445/07), para acesso a recursos onerosos e não onerosos da União ou sob sua gestão, que requer a inclusão nos planos de desenvolvimento regionais e de saneamento básico de um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento básico, para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações existentes.

- Iniciativas para a educação ambiental, controle social e comunicação: As iniciativas de educação ambiental propostas deverão buscar uma abordagem transversal, nas temáticas da não geração, redução, reutilização e reciclagem, consumo consciente, produção e consumo sustentável; As Iniciativas para controle social deverão propor mecanismos a ser utilizados para instituição do controle social, sendo que nas iniciativas de comunicação a Contratada deverá propor uma agenda positiva de curto, médio e longo prazo considerando: o tema "saneamento básico" no dia a dia da comunidade, com campanhas, seminários, entrevistas em rádios, mídias impressas etc.

O planejamento das ações para definição das Diretrizes, Estratégias, Metas, Programas e Ações poderá ser organizado com o preenchimento de um quadro referência para o lançamento e sistematização das



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

propostas para todas as componentes do saneamento básico, onde deverão ser respondidas as seguintes questões:

- Diretrizes – quais são as diretrizes específicas que deverão ser atendidas pelo plano?
- Estratégias – quais são as estratégias de implementação (legais, institucionais, equipamentos, mecanismo de monitoramento e controle etc.) necessários para cumprimento do Plano?
- Metas – quais são os resultados e prazos a serem perseguidos pelas ações concebidas?
- Programas e ações – quais os agentes públicos e privados envolvidos e quais as ações necessárias para efetivação da política de gestão e prestação dos serviços de saneamento básico?

Ressaltamos que o processo de lançamento das informações irá eleger as quais deverão possuir um planejamento mais detalhado nos municípios.

O prognóstico e planejamento estratégico, cenários de referência, programas, projetos e ações dos municípios de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo deverão proporcionar a visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e socioeconômico. Além de apresentar a interface, a cooperação e a integração com os programas de saúde, de habitação, meio ambiente e de educação ambiental, de urbanização e regularização fundiária dos assentamentos precários bem como as de melhorias habitacionais e de instalações hidráulico-sanitárias, garantindo o desenvolvimento institucional da prestação dos serviços com qualidade, nos aspectos gerencial, técnico e operacional, valorizando a eficiência, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a gestão participativa dos serviços.

Para atendimento do art. 19 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverão ser definidos: programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implantação e operacionalização; programas e ações de educação ambiental que promovam a não-geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver; mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos; ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá entregar 13 (treze) Produtos E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações, de cada município: Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Produto F - Plano de Execução

Este plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações. A programação da implantação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida considerando metas em horizontes temporais distintos:

- a) Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- b) Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- c) Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- d) Longo prazo – entre 13 a 20 anos.

O plano de execução deverá contemplar a estimativa de custos e as principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis por sua realização.

É importante destacar que os recursos estimados neste PMSB não estarão contemplados previamente no orçamento municipal, no entanto, deverão ser refletidos no PPA municipal a partir de então. Ainda assim, poderão ser consideradas outras fontes de recursos possíveis, programas do governo federal, estadual, emendas parlamentares, recursos privados etc.

A seguir, apresenta-se o Quadro 5 como modelo de planilha para consolidação do Plano de Execução.

Quadro 5 - Modelo de planilha do Plano de Execução

Programa	Ações	Custo estimado da Ação	Custo estimado do Programa	Fonte de financiamento	Meta execução da ação	Meta execução do programa	Responsável pela execução do programa	Parcerias

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá entregar 13 (treze) Produtos F - Plano de Execução, de cada município: Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto G - Minuta de Projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico

Sugere-se a aprovação do PMSB após a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo do município. No entanto, previamente, deverá ser elaborada uma minuta de projeto de lei, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos no PMSB com as demais normas vigentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população na Audiência Pública. Neste evento será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

O PMSB depois de aprovado e sancionado em lei municipal deve ser implantado pelo órgão do município responsável pela execução da política municipal de saneamento básico. Um dos mecanismos recomendados para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal é manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá entregar 13 (treze) Produtos G - Minuta de Projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, de cada município: Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico

Nesta etapa deverão ser elaborados mecanismos e procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações programadas para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico aos municípios, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais. Quanto à qualidade, regularidade e frequência dos serviços, aos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; e a qualidade de vida, abordando o impacto nos indicadores de saúde dos municípios e nos recursos naturais.

O acompanhamento da implantação do PMSB deverá acontecer a partir da formulação dos indicadores, pois a aferição do PMSB só será possível se baseada em dados e informações que traduzam, de maneira resumida, a evolução e a melhoria das condições de vida da população. Os indicadores devem ser formulados para medir e descrever um evento ou fenômeno de forma simplificada. Podem ser derivados de dados primários, secundários ou outros indicadores e classificam-se como analíticos (constituídos de uma única variável) ou sintéticos (constituídos por uma composição de variáveis).

A construção de indicadores permitirá uma análise gráfica entre a meta prevista e a realizada nos períodos determinados pelo Plano, além de apresentar, no mínimo, as seguintes características: terem definição clara, concisa e interpretação inequívoca; serem mensuráveis com facilidade e a custo razoável; possibilitarem e facilitarem a comparação do desempenho obtido com os objetivos planejados; contribuir efetivamente para a tomada de decisões; dispensarem análises complexas; serem limitados a uma quantidade mínima, o suficiente para avaliação objetiva das metas de planejamento; serem rastreáveis; e serem compatíveis com os indicadores do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA. Para a construção de um indicador, é necessário: nomear o indicador; definir seu objetivo; estabelecer sua periodicidade de cálculo; indicar o responsável pela geração e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

divulgação; definir sua fórmula de cálculo; indicar seu intervalo de validade; listar as variáveis que permitem o cálculo; Identificar a fonte de origem dos dados.

Deverão ser observados os indicadores previstos no SNIS/SINISA das componentes abastecimentos de água, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como as seguintes diretrizes (as quais deverão ser seguidas para cada componente do saneamento):

- a) Procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas;
- b) Indicadores técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços. Os indicadores propostos deverão ser: gerais e específicos para cada componente;
- c) Indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, e nos recursos naturais;
- d) Salubridade ambiental: indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos. Definição de indicadores do acesso a saneamento, da qualidade dos serviços e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano;
- e) Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços. Os indicadores propostos deverão ser: gerais e específicos para cada componente;
- f) Adoção de diretrizes para o processo de revisão do plano a cada 04 anos: definição dos recursos humanos, materiais tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do estudo;
- g) Mecanismos para a divulgação do PMSB nos municípios, assegurando o pleno conhecimento da população;
- h) Formulação de indicadores do acesso, da qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano. Os indicadores propostos deverão ser: gerais e específicos para cada componente;
- i) Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB, formada por representantes (autoridades e técnicos) do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados, tais como: o Conselho da Cidade, Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – caso exista, de Saúde, de Meio Ambiente, e de representantes de organizações da Sociedade Civil (entidades do movimento social, sindicatos, associações profissionais, grupos ambientalistas, entidades de Defesa do Consumidor e outras).

O objetivo principal dos indicadores para o monitoramento do PMSB deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o consequente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros.

Dessa forma, monitorar o desempenho da implantação de um Plano Municipal de Saneamento Básico passa a ser tarefa rotineira, sistematizada e cotidiana, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população.

Para atendimento do art. 19 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos deverão ser definidos indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá entregar 13 (treze) Produtos H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico, de cada município: Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto J - Relatório Mensal Simplificado do andamento das atividades desenvolvidas

Será emitido e entregue à Contratante durante todos os meses de elaboração do PMSB relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas. Tais produtos serão avaliados e deverão conter um resumo das atividades realizadas no período. Os ajustes aos relatórios mensais ou aos procedimentos de elaboração do PMSB descritos nestes relatórios serão solicitados à Contratada conforme necessidade observada pela Contratante.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá entregar 14 (catorze) Produtos J - Relatório Mensal Simplificado do andamento das atividades desenvolvidas Básico, para cada mês, envolvendo as atividades desenvolvidas em cada município: Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Conforme as características e a complexidade local devem ser previstos tantos volumes quanto necessários para o adequado desdobramento do processo de elaboração do PMSB, de modo a proporcionar uma visão global dos trabalhos desenvolvidos. Os produtos devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas, aqui definidas em metas, e que se constituam no documento final do Plano de Saneamento Básico.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá entregar 13 (treze) Produtos K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), de cada município: Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Assim, os Produtos são:

Plano de Trabalho Geral

Produto A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria), com definição dos membros dos Comitês de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto B - Plano de Mobilização Social de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto C - Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto F - Plano de Execução de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto G - Minuta de Projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

Produto J - Relatório Mensal Simplificado do andamento das atividades desenvolvidas

Produto K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo darão suporte à contratada no sentido de prover informações e esclarecimentos de forma atualizada, contextualizada e fidedigna.

Os levantamentos de informações e avaliações in loco deverão ser executados necessariamente por equipe de profissionais graduados nas áreas de engenharia e socioambiental, cujo dimensionamento e relação deverão ser informados às Prefeituras Municipais no início dos trabalhos.

A empresa responsável pela execução dos trabalhos fica obrigada a designar e manter um único responsável pela sua coordenação, com a capacidade de responder pelas áreas técnica e administrativa dos trabalhos, bem como assumir a representação da empresa junto às Prefeituras em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

A supervisão dos trabalhos, que inclui fiscalização, acompanhamento e avaliação técnica dos mesmos, será de inteira responsabilidade das Prefeituras.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

Em qualquer época, mesmo após aprovação final dos estudos, as Prefeituras poderão exigir esclarecimentos, decorrentes de lapsos, os quais serão atendidos pela Contratada, sem ônus adicional para as Prefeituras.

ANEXO B – CONDIÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Constitui objeto do Anexo B estabelecer as condições básicas da licitação, que têm por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica com vistas a apresentação das propostas para apoiar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios de Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo.

2. ELEMENTOS A CONSIDERAR

As Prefeituras se colocarão à disposição da Contratada todos os dados e informações disponíveis. As Prefeituras designarão engenheiros de seu quadro técnico que acompanharão toda a execução dos Estudos objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

3. PRAZOS DE ENTREGA

Os relatórios deverão ser entregues pela licitante, e analisados, discutidos e aprovados pela Prefeitura, de acordo com o Quadro 6, a seguir:

Quadro 6 – Prazos de entrega de relatórios

PRODUTOS	Início	Término	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
PLANO DE TRABALHO GERAL	mês 01	mês 01														
PRODUTO A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria), com definição dos membros dos Comitês	mês 01	mês 02														
PRODUTO B - Plano de Mobilização Social	mês 01	mês 02														
PRODUTO C - Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo	mês 02	mês 06														
PRODUTO D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico	mês 06	mês 08														
PRODUTO E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações	mês 08	mês 09														
PRODUTO F - Plano de Execução	mês 09	mês 10														
PRODUTO G - Minuta de Projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico	mês 10	mês 11														
PRODUTO H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico	mês 11	mês 12														
PRODUTO J - Relatório Mensal Simplificado do andamento das atividades desenvolvidas	mês 01	mês 14														



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRODUTOS	Início	Término	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
PRODUTO K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	mês 12	mês 14														

4. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

As vias dos relatórios deverão ser apresentadas de acordo com as instruções a seguir:

Tamanho - A4 (ISO - Série A)

Tipo - Os relatórios serão encadernados sob forma de espiral e o texto poderá ser fotocopiado. Os produtos que requerem aprovação específica deverão ser encadernados separadamente.

Capa - Desta constarão os seguintes dados:

Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS

Prefeitura Municipal

Título dos trabalhos executados

Nome da empresa

Tomo nº / Título

Volume nº / Título

Mês e ano de apresentação dos trabalhos

Folha de Rosto - Deverá conter os seguintes dados:

Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS

Superintendência da Prefeitura

Diretoria da Prefeitura

Nome do Superintendente



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nome do Diretor

Nome do Coordenador

Equipe Técnica que executou o Plano

Texto - Todo e qualquer documento, página e desenho deverá ser apresentado no seu devido lugar, na ordem lógica. Recomenda-se que os textos, sempre que possível, imprimir páginas frente e verso, numeradas sequencialmente.

Desenhos (formato A1): Os desenhos deverão ser elaborados em AutoCad. As plantas deverão obedecer a NB-8 da ABNT e a NT-0003/06 do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), aprovada pela Resolução CEPRAM 3688/06 e serão apresentadas em escala compatível com a grandeza da área levantada, em formato A1, em papel sulfite 75 g/m². Os desenhos e plantas do trabalho deverão ser produzidos normalmente em formato A1 e serão, após a aprovação da minuta final pela Contratante, reduzidos para apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final. A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, por efeito da redução, a normografia deve ser previamente estudada. Os originais, em formato A1, em papel poliéster ou em arquivo magnético, serão entregues à Contratante na ocasião;

A legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175mm. Devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

Nome e logomarca da Prefeitura;

Título do Trabalho;

Data (mês/ano);

Nome da Contratada;

Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;

Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;

Localidade;

Unidade;

Escala (s);

Unidade em que são expressas as dimensões;

Numeração sequencial do conjunto de plantas e se necessário outras indicações para classificação e arquivamento;

Datas, assinaturas, nº do CREA dos responsáveis pela execução, verificação e aprovação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paginação e Numeração - A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída (s) a (s) capa (s). A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

Quadros e Tabelas - Todos os quadros e tabelas deverão:

Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;

Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;

Apresentar título e legenda explicativa;

Apresentar citações da fonte.

Gráficos e Fotografias - Gráficos e fotografias serão designados de FIGURAS (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.

Notas de pé de página - As Notas de pé de página devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um traço.

Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6.024) - Apresentar um sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte. Não se deverá subdividir demasiadamente as seções, sacrificando assim a concisão. Recomenda-se limitar o número das seções até a quinária.

Numeração dos documentos - Os desenhos e especificações etc., serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.

Referências - Indicar em cada documento os outros que lhe serão referentes.

Anexos e Apêndices - São identificados por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelo(s) respectivo(s) título(s). Excepcionalmente utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos anexos e apêndices, quando esgotadas as letras do alfabeto. O Anexo constitui o texto ou documento não elaborado pelo autor e o Apêndice, o contrário, é o texto ou documento elaborado pelo autor.

Referências bibliográficas (NBR - 6.023) - Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revisão dos documentos - Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

Memórias de cálculo - A Contratada deverá apresentar todas as memórias de cálculo do Trabalho, juntamente com a apresentação do Relatório Final. Para facilitar a leitura, o texto não deverá conter nenhum cálculo que será obrigatoriamente incluído na Memória de Cálculo. Deverá ser realizada nos cálculos (a serem incluídos na Memória de Cálculo) uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

Serviços de computação - Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados também em discos CD-ROM, sem compactação e nem em formato .pdf. Poderão ser utilizados os seguintes softwares:

Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;

Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;

Desenhos: AutoCad e o assistente gráfico Corel Draw;

Demais softwares a serem discutidos com a Contratante.

Relatórios parciais - Esses relatórios deverão manter correlação estrita com a meta única em estudo, serão formados por disciplinas compatíveis e serão conclusivos em suas análises.

Relatórios específicos - São relatórios que contém justificativa técnica de assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.

Relatórios finais - O(s) Relatório(s) Final(is) dos estudos contratados terá(ão) por base as conclusões dos Relatórios Técnicos Parciais aprovados pela Contratante que deverão ser apresentados, conforme estabelecido em reunião prévia com a Contratante. Será(ão) apresentado(s), em nível de minuta, para exame e aprovação da Contratante. Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com a Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pela Contratante quando da análise da respectiva minuta.

Em caso de necessidade de substituição de página ou desenho nos Relatórios, devido a retificações ou inclusão de informação, a Contratada tem a responsabilidade de dispô-las no(s) local(is) adequado(s) e novamente encadernar. De forma alguma serão aceitos elementos soltos que destoem do formato dos relatórios aprovados pelo Prefeito.

Cada Relatório deverá conter índice geral discriminando o conteúdo dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Proposta de PMSB e PMGIRS deverão ser entregues em Tomos distintos, por município, com seus respectivos conteúdos, podendo ser conforme o exemplo a seguir:

TOMO I – Relatório Final – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município_;

TOMO II – Relatório Final – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município_;

Deverão ser fornecidas 03 (três) cópias da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Caculé, Caetanos, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo em CD, contendo os arquivos com todos os textos das metas alcançadas, inclusive memoriais de cálculo, planilhas, anexos e todas as peças gráficas nas extensões Word, Excel, AutoCad e o assistente gráfico Corel Draw.

Os tomos gráficos deverão conter a relação dos desenhos com os nº das plantas e o nome da unidade desenhada.

Deverão ser colocadas capas nos CD com o nome da meta, nome da empresa, mês e ano da elaboração, nome da Prefeitura e relação de todos os tomos na parte interna. Deverão ser substituídos os arquivos que estejam danificados ou em desacordo com o Termo de Referência quando verificados por ocasião da sua leitura.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela licitante, inclusive originais e CD, serão de propriedade da Prefeitura, não podendo os dados resultantes do trabalho serem utilizados sem autorização prévia e por escrito. Todos os produtos deverão adotar a logomarca da Prefeitura e do Governo do Estado, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), atribuindo-lhe os correspondentes créditos.

5. EQUIPE PREVISTA

Para a prestação de serviços de assessoria técnica com vistas a apresentação das propostas para apoiar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, a Contratada deverá especificar a equipe técnica compatível com os trabalhos, incluindo profissionais com experiência conforme Termo de Referência. Na composição da equipe prevê-se a utilização de profissionais especializados e de apoio administrativo, subdivididos em equipe básica e equipe auxiliar, com qualificação e quantificação das cargas horárias estabelecidas, conforme Quadro 7 a seguir.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Quadro 7 – Equipe Básica

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
CONSULTORIA		
Consultor (Economista, Geógrafo, Advogado)	1	722,4
EQUIPE CHAVE NÍVEL SUPERIOR		
Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental)	1	1848
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	1	2464
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo	1	1827
EQUIPE COMPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR		
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	2	2446
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo	2	1697
EQUIPE NÍVEL TÉCNICO		
Técnico em Informática	1	2464
Técnico Mobilizador	2	2102
Estagiário	2	1120
EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO		
Assistente Administrativo	1	2464
Motorista	2	2376

A mobilização ou desmobilização de cada um dos membros da equipe dependerá de prévia autorização da Prefeitura e/ou da SIHS. Durante a execução dos serviços a Prefeitura e/ou da SIHS poderão, a critério exclusivo, determinar a alteração da equipe conforme as necessidades reais.

6. SERVIÇOS GRÁFICOS

Na proposta de preços deverão ser informados os custos de impressão e montagem de cada via dos Relatórios Parciais e Final, que deverão ser digitados e encadernados.

Para efeito de apoio técnico serão computados, durante a elaboração dos produtos:

02 (duas) vias do Plano de Trabalho Geral

02 (duas) vias do Produto A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria), com definição dos membros dos Comitês de cada município;

02 (duas) vias do Produto B - Plano de Mobilização Social de cada município;

02 (duas) vias do Produto C - Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo de cada município;

02 (duas) vias do Produto D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico de cada município;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 02 (duas) vias do Produto E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações de cada município;
 - 02 (duas) vias do Produto F - Plano de Execução de cada município;
 - 03 (três) vias do Produto G - Minuta de Projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico de cada município;
 - 02 (duas) vias do Produto H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico de cada município;
 - 02 (duas) vias por mês do Produto J - Relatório Mensal Simplificado do andamento das atividades desenvolvidas;
 - 02 (duas) do Produto K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de cada município.
- *Exceção: O Plano de Trabalho é único para todo o processo, conseqüentemente para todos os municípios.

Na sua conclusão:

03 (três) vias da Edição Final, composta dos documentos acima citados, devidamente revisados, impressas em papel sulfite 75 g/m² e em meio magnético de cada município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por regime de empreitada por preço unitário, o qual é recomendado para serviços de engenharia.

As medições serão realizadas por meio do levantamento dos quantitativos, dos serviços efetivamente realizados, englobando todas as alterações que se façam necessárias durante a execução contratual.

O pagamento das medições só será realizado após a entrega e aprovação dos Relatórios, conforme o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Termo de Referência.

8. ITENS-RESUMO PARA O CUSTO

As empresas deverão fazer propostas de forma a abranger todos os serviços constantes dos itens do Cronograma Físico Financeiro anexo a este Termo de Referência. Entretanto, os custos deverão ser apresentados para cada um dos estudos, objeto da licitação.

9. ESPECIFICAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Toda a comunicação entre a Contratada e a Contratante deverá ser feita por escrito (email ou ofício).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

O representante da Contratante pode também contatar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da assessoria técnica. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

PLANO DE TRABALHO

No início do desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado conforme especificado neste Termo de Referência, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para desenvolvimento dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

A Contratada terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento.

O Plano de Trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos.

Para tanto, deve ser utilizado um "software" que permita uma fácil atualização do planejamento.

FLUXOGRAMA

Deverá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as precedências, interdependências e inter-relações das atividades, possibilitando assim, a análise do fluxo contínuo das ações.

O Fluxograma deverá também indicar:

- Número da tarefa;
- Nome da tarefa;
- Custos associados a cada atividade ou grupo de atividade (% do valor do contrato);
- Dias corridos para a realização;
- Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- Prazos para análise, pela Contratante dos relatórios;
- Data das reuniões;
- Tempos intermediários julgados necessários e justificados pela experiência da Contratada para as atividades diretas ou indiretas, relativas ao(s) contrato(s) que estejam vinculados ao trabalho.

CRONOGRAMAS

O Cronograma Físico-Financeiro deverá indicar:

- Os mesmos deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas Partes e anexados ao contrato;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- No 1º Relatório (Parcial ou Específico) a Contratada deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais relatórios;
- O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronogramas Financeiros);
- O Cronograma Físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades do Projeto, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Contratante;
- Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo Cliente, não constituirão motivo para a prorrogação da vigência do contrato;
- As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem de concordância da Contratante.

Com relação ao Cronograma de Utilização de Pessoal:

A Contratada deverá elaborar um Cronograma de Utilização de Pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Deverão estar previstos os prazos para análise, pela Contratante, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A Contratada deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

A Contratante irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização dos prazos anteriormente definidos; dessa forma, os Relatórios são instrumentos gerenciais através dos quais se alcançará tal objetivo.

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada. A Contratada executará o trabalho necessário sem custo adicional para a Contratante.

Somente após a aprovação dos documentos pela Contratante serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

REUNIÕES

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e a Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, a Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
- A Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;
- As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pela Contratante;
- Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

As reuniões com a Contratante acontecerão em Salvador onde serão desenvolvidos os trabalhos de escritório e Sede da Contratada, com frequência a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada, com no mínimo uma reunião antes do início dos trabalhos e uma intermediária, em que serão avaliados os trabalhos até então realizados e decididas as revisões/reprogramações das etapas subsequentes, quando necessário.

A Contratada deverá conduzir as reuniões de início e término da assessoria técnica.

FISCALIZAÇÃO

A Contratante nomeará uma Equipe de Fiscalização (Grupo de Trabalho Interinstitucional) para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

A Contratada deverá manter, em suas dependências, espaço para receber os representantes da SIHS, que acompanharão os trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a Contratante designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termos de Referência.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

A Equipe de Fiscalização buscarão auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com os mesmos, com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

A Contratada deverá ter instalações completas em seus escritórios, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias e cópias heliográficas, equipamentos para a execução de serviços de campo, aparelhos de transmissão de fac-símile, acesso à internet em banca larga para transmissão de arquivos, comunicação por e-mail, voz etc., microcomputador com "softwares" aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

Em qualquer parte do dimensionamento técnico em que seja usado programa de informática, deverá a firma projetista dar todas as condições para que a Prefeitura faça as conferências dos trabalhos, fornecendo elementos necessários à sua interpretação.

A Contratante e a Contratada estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes a:

- Preparação e atualização do Programa de Trabalho;
- Relatórios;
- Reuniões;
- Habilitação do Pessoal;
- Comunicações;
- Fiscalização;
- Faturamento.

Com relação à coordenação dos trabalhos, a Contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada perante a Contratante em todos os assuntos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da Contratada deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.

A Contratada deverá, no decorrer da execução dos serviços, atender às exigências e recomendações que porventura forem feitas pelos Órgãos Ambientais.

A Contratada deverá tomar as providências razoáveis para proteger o meio ambiente dentro e fora do local de execução dos serviços, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas, bem como obedecer às instruções da Fiscalização quanto à preservação do meio ambiente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO C – ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO BÁSICO

COD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA	
A.1	CONSULTORIA	72.153,31
	CONSULTOR	72.153,31
A.2	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	867.139,82
	EQUIPE CHAVE NÍVEL SUPERIOR	367.126,20
	EQUIPE COMPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR	348.872,98
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO	96.142,40
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO	54.998,24
B	Md - OUTRAS DESPESAS - EQUIPE TÉCNICA CONSULTORS (1,26% do Total Geral)	90.913,17
C	Ms - MÃO DE OBRA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (2,50% do Total Geral)	2.167.849,55
D	VIAGENS E DIÁRIAS	39.904,00
E	DESPESAS GERAIS	107.570,98
F	SERVIÇOS GRÁFICOS	43.944,69
G	Md - OUTRAS DESPESAS - D+E+F (1,26% do total geral)	241.188,78
TOTAL GERAL		2.499.951,50



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ORÇAMENTO ESTIMADO
SALÁRIO DA EQUIPE**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	HORA	PREÇO	
			UNIT.	TOTAL
CONSULTORIA				
Consultor (Economista, Geógrafo, Advogado)	1	722,4	99,88	72.153,31
Sub - Total 1				72.153,31
EQUIPE CHAVE NÍVEL SUPERIOR				
Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental)	1	1848	78,44	144.957,12
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	1	2464	60,24	148.431,36
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo	1	1827	40,36	73.737,72
Sub - Total 2				367.126,20
EQUIPE COMPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR				
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	2	2446	45,86	224.383,81
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo	2	1697	36,69	124.489,17
Sub - Total 3				348.872,98
EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
Técnico em Informática	1	2464	12,09	29.789,76
Técnico Mobilizador	2	2112	8,56	36.157,44
Estagiário	2	1120	13,48	30.195,20
Sub - total 4				96.142,40
EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
Assistente Administrativo	1	2464	8,30	20.451,20
Motorista	2	2376	7,27	34.547,04
Sub - total 5				54.998,24
				939.293,13



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO
SERVIÇOS GRÁFICOS/MATERIAL DIDÁTICO E DE CONSUMO

	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
300215	Cópia xerográfica A4 Preto/Branco	un	162.450	0,16	25.992,00
	CD	un	240	0,40	96,00
98458	Folder informativo do PLANO, em policromia, papel couchê 120g, 04 páginas tamanho A5 (formato A4 dobrado),	un	26.000	0,22	5.720,00
98459	Cartaz, em policromia, tamanho A2, papel couchê 170g	un	650	3,31	2.151,50
98460	Panfleto de convite para os Eventos, monocromia, papel comum, tamanho A5	un	13.000	0,04	520,00
7522	Papel para flip chart dimensão 660 x 960	un	390	0,34	132,60
789742400452 2	Pincel atômico com 4 cores (1,95 x 4/cx)	un	26	22,70	590,20
789657201006 5	Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, jogo com 12 cores	un	26	12,00	312,00
7522	Papel metro, pardo, dimensão 69 x 66cm	fl	65	1,00	65,00
789117302286 8	Papel A4 pacote com 500 folhas	pct	163	14,72	2.392,00
070330515390	Cola bastão em tubo plástico	tubo	26	0,85	22,10
789104011880 9	Fita adesiva larga 45 x 50	un	26	4,07	105,82
789723731045 2	Crachás de identificação, PVC, Governo do Estado da Bahia	un	52	7,85	408,20
789844908412 4	Cavalete para flip chart, em madeira, dimensões 1800 x 600mm	un	13	61,00	793,00
300220	Encadernação até 250 folhas	un	1.503	3,09	4.644,27
	TOTAL				43.944,69

ORÇAMENTO ESTIMADO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPESAS GERAIS

COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Aluguel de veículo 1.0 (sem motorista)	mês	27,0	3.519,78	95.034,06
02	Aquisição de Computador notebook - Aquisição de conjunto de equipamentos de informática (Core I3-6ª geração, 4Gb,1TB, Windows 10, 15")	un	3	2.149,00	6.447,00
03	Aquisição de Impressora Multifuncional, Tanque de tinta	un	3	959,00	2.877,00
04	Aquisição de Câmera fotográfica digital panoramica, com resolução mínima 14,1MP	um	3	637,64	1.912,92
05	Lanche para participantes	un	260	5,00	1.300,00
	TOTAL				107.570,98



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ORÇAMENTO ESTIMADO
VIAGENS E DIÁRIAS**

COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
300233	Diárias para profissionais de nível superior - Interior	Diária	116	192,00	22.272,00
300234	Diárias para profissionais de nível médio - Interior	Diária	116	152,00	17.632,00
	TOTAL				39.904,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO

Discriminação	Mês													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
PLANO DE TRABALHO GERAL														
PRODUTO A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo com definição dos membros dos Comitês e Plano de Trabalho														
PRODUTO B - Plano de Mobilização Social														
PRODUTO C - Relatório do Diagnóstico Técnico Participativo														
PRODUTO D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico														
PRODUTO E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações														
PRODUTO F - Plano de Execução														
PRODUTO G - Minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico														
PRODUTO H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico														
PRODUTO J - Relatório Mensal Simplificado do Andamento das Atividades Desenvolvidas														
PRODUTO K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico														



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Planejamento		Cronograma Físico-Financeiro			
Meta	Produto	Início	Término	Valor	Percentual
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Plano de Trabalho Geral	mês 01	mês 1	R\$ 249.995,15	10%
	PRODUTO A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo com definição dos membros dos Comitês				
	PRODUTO B - Plano de Mobilização Social	mês 01	mês 02	R\$ 249.995,15	10%
	PRODUTO C - Relatório do Diagnóstico Técnico Participativo	mês 3	mês 06	R\$ 374.992,73	15%
	PRODUTO D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico	mês 07	mês 08	R\$ 249.995,15	10%
	PRODUTO E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações	mês 09	mês 09	R\$ 249.995,15	10%
	PRODUTO F - Plano de Execução	mês 10	mês 10	R\$ 249.995,15	10%
	PRODUTO G - Minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico	mês 11	mês 11	R\$ 249.995,15	10%
	PRODUTO H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico	mês 12	mês 12	R\$ 124.997,58	5%
	PRODUTO J - Relatório Mensal Simplificado do Andamento das Atividades Desenvolvidas	mês 1	mês 14	R\$ 374.992,73	15%
	PRODUTO K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico	mês 13	mês 14	R\$ 124.997,58	5%
	TOTAL GERAL			R\$ 2.499.951,50	100%



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Planejamento		Cronograma Físico-Financeiro			
Meta	Produto	Início	Término	Valor	Percentual
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Plano de Trabalho Geral	mês 01	mês 1	R\$ 19.230,40	10%
	PRODUTO A - Cópia do Ato Público do Poder Executivo com definição dos membros dos Comitês	mês 01	mês 02	R\$ 19.230,40	10%
	PRODUTO B - Plano de Mobilização Social	mês 01	mês 06	R\$ 28.845,59	15%
	PRODUTO C - Relatório do Diagnóstico Técnico Participativo	mês 03	mês 08	R\$ 19.230,40	10%
	PRODUTO D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico	mês 07	mês 09	R\$ 19.230,40	10%
	PRODUTO E - Relatório dos Programas, Projetos e Ações	mês 09	mês 10	R\$ 19.230,40	10%
	PRODUTO F - Plano de Execução	mês 10	mês 11	R\$ 19.230,40	10%
	PRODUTO G - Minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico	mês 11	mês 12	R\$ 9.615,20	5%
	PRODUTO H - Relatório dos Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico	mês 12	mês 14	R\$ 28.845,59	15%
	PRODUTO J - Relatório Mensal Simplificado do Andamento das Atividades Desenvolvidas	mês 1	mês 14	R\$ 9.615,20	5%
	PRODUTO K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico	mês 13			
	TOTAL GERAL			R\$ 192.303,96	100%



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1 Local da prestação de serviço: Municípios indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

DETALHAMENTO CONFORME ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 02/2019
---	-------------------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço]

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 02/2019
---	-------------------

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
- a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA RELEVANCIA E VALOR SIGNIFICATIVO
Atestados de elaboração de Plano Municipal e/ou Regional e/ou Estadual e/ou de Saneamento Básico; de Plano Diretor de Abastecimento de Água e/ou Plano Diretor de Esgotamento Sanitário e/ou Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais e/ou Plano Diretor de Limpeza Urbana; de Projeto de Abastecimento de Água e/ou Projetos Esgotamento Sanitário e/ou Projeto de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e/ou Planos/Projeto de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

COMPROVAÇÃO DE EQUIPE CHAVE
a) Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental) - 01 -Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente
b) Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental - 01 - Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Projetos de pelo menos 02 das componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades
c) Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo - 01 - Coordenação de equipe de mobilização, organização e sensibilização em atividades de elaboração de plano de saneamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).
- d.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V)]
- f) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e 7º)
- A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar os §§6º e 7º do art. 101]**
- A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da propostas, na forma da lei, admitida a atualização para esta data com base no INPC do IBGE.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRALCRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):
[NOTA: assinalar]

(☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: [NOTA: assinalar]

(☒) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 02/2019
---	-------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 02/2019
---	-------------------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 02/2019
---	-------------------

() **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância à segunda parte do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância à segunda parte do inciso II c/c §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza ato ilícito para os efeitos do art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- (x) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**
- () **1. Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade [somente admitir em casos em que seja imprescindível]**
- 2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade:** Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: **[NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- (x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- () Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes regras:

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

- (x) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.
- () Obedecidas as disposições da Lei nº 12.690/12, poderão participar deste certame as cooperativas de trabalho cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que provem, por ocasião da habilitação, a adequação dos seus estatutos às disposições previstas no mesmo diploma.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- (x) Sim



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a).____, titular da Secretaria____, CNPJ nº____, situada na____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº____, Inscrição [Estadual (art. 155 da CF)/Municipal] nº____, situada na____, neste ato representada pelo Sr.____, portador da cédula de identidade nº____, emitida por____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº____, processo administrativo nº____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela legislação federal de licitações e contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de____, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja:____**[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de____() meses/dias.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(**X**) A garantia contratual será de 10% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.
- §7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) **Serviço** com empreitada por preço () global (x) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

LOTE _____						[SERVIÇOS]
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08.101	17	512	213	5522
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
	33.9039.00	0.131.101573	Projeto/Investimento	
9900				

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º da Lei nº 8.666/93.
- §2º** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

§10 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: _____ Matrícula: ____
[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)].

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º, combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE

§2º A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº-10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: (art. 87 da Lei nº 8.666/93)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ~~mesmo~~ item anterior.

§2º As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93)

§3º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte.

§4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais nas hipóteses do art. 88 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO. Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93. (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93)

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue (art. 86, parte final, da Lei nº 8.666/93):

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

-

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3. Não será admitida a participação de interessados que, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93); b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93); c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
 - 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº-8.666/93)
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
6. É proibido ao servidor público do Estado da Bahia transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I
QUANTO À FORMA

Seção I
Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II
Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo menor preço

9. Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Habilitação ou ENVELOPE B – Proposta de Preços.
10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III
Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo técnica e preço

11. Os documentos da habilitação, proposta técnica e de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Habilitação, ENVELOPE B – Proposta Técnica, ou ENVELOPE C – Proposta de Preços.
12. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Seção IV
NÃO SE APLICA**

**Seção V
NÃO SE APLICA**

**Capítulo II
QUANTO AO CONTEÚDO**

15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

**TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**Capítulo I
NÃO SE APLICA**

**Capítulo II
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**Seção I
Da fase inicial**

55. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 55.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 55.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 55.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 55.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 55.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
56. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Habilitação, o ENVELOPE B – Proposta Técnica, e o ENVELOPE C – Proposta de Preços, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 56.1 Os envelopes deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
57. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
58. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 58.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
59. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
60. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II
Da fase de habilitação

61. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
62. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
63. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
64. A Comissão deliberará sobre a habilitação das licitantes, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
65. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.
66. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta Técnica e os ENVELOPES C – Proposta de Preços das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
67. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão restituirá fechados, aos respectivos prepostos, os ENVELOPES B – Proposta Técnica e os ENVELOPES C – Proposta de Preços das empresas inabilitadas, designando data para continuidade da sessão.
68. Nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 68.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Seção III
Da fase de classificação das propostas técnicas

69. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES B – Proposta Técnica.
70. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
- 70.1 A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
- 70.2 Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.
71. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
72. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Proposta de Preço aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Proposta de Preço das demais licitantes.
73. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Proposta de Preço, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
74. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão.
75. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 75.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção IV
Da fase de classificação das propostas de preços

76. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES C – Proposta de Preço.
77. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.
- 77.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- 77.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 77.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 77.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.
78. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

79. Procedido ao julgamento das propostas, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.
80. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, os envelopes serão guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
81. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.
82. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 82.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS
E CONVITE, DOS TIPOS MENOR PREÇO E TÉCNICA E PREÇO

Seção I
Das impugnações

83. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93.
- 83.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
84. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
85. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
86. A inabilitação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
87. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II
Dos recursos

88. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:
- 88.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 88.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.
- 88.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 88.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 88.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 88.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contrarrazões serão de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

88.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção III

Da regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

89. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

89.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Da homologação e adjudicação

90. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

91. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

92. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

93. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza ato ilícito para os efeitos do art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.

94. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

Seção V

Das disposições finais

95. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

97. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93)

98. Não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste instrumento convocatório, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

99. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

100. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93)

101. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

102. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

**Capítulo IV
NÃO SE APLICA**

**Capítulo V
NÃO SE APLICA**

**Capítulo VI
NÃO SE APLICA**

**TÍTULO V
DOS CONTRATOS**

**Capítulo I
DA FORMALIZAÇÃO**

200. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

200.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

201. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 e aplicação das sanções do art. 86, ambos da Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

202. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

203. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

204. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

204.1 Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, a aceitação da proposta subseqüente pressupõe a concordância, pela licitante remanescente, em celebrar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, na forma do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

205. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

206. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes; d) o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**Capítulo II
DAS GARANTIAS**

207. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Capítulo III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

208. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

210. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na **Lei nº 8.666/93**, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V
DO REAJUSTAMENTO

211. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI
DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

212. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

213. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Capítulo I
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

214. Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

215. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (art. 81 da Lei nº 8.666/93)

216. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (art. 87 da Lei nº 8.666/93)

216.1 advertência;

216.2 multa;

216.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

216.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ~~ineiso~~ item anterior.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

217. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93)

218. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório. (art. 86 da Lei nº 8.666/93)

218.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei. (art. 86, §1º, da Lei nº 8.666/93)

218.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. (art. 86, §2º, da Lei nº 8.666/93)

218.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (art. 86, §3º, da Lei nº 8.666/93)

219. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93: (art. 88 da Lei nº 8.666/93)

219.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

219.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

219.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

220. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93)

Capítulo II
NÃO SE APLICA

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO VIII
DO FORO

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 02/2019
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 02/2019
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, _____ de _____ de 20_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 02/2019
---	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____ de _____ de 20_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**
[OU]
() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.
[E/OU]
() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador de de 20 .

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Salvador de de 20 .

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em / /

(assinatura, identificação do
servidor e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador _____ de _____ de 20_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]